

1885

89

juízo de Captações da Cidade de São José
Província de Santa Catharina.

Escrivão Camarã.

Notificação para inventario

D. Maria José da Costa, — Fallecida

Ludovico Antonio da Costa, viúvo. Invento.

Situação

Nos seis dias do mez de junho de mil
oitos Centos e oitenta e cinco, nesta Cida-
de de São José, em publica audien-
cia que na sala delle se fazia o Juízo
juízo de Captações Benigno das Boas
letras; nella por promissa de inventario accu-
sada a citação feita ao sr. Ludovico
Antonio da Costa, para

para no prazo de cinco dias, digo, de oito dias,
vir dar inventario dos bens que ficaram
por fallecimento de sua mother, sob
as penas da lei. Requeri que apuzado
o dito viuro, e suas compracissas
lhe ficasse assignado no oito dias na
forma requerida, o que sendo deferi-
do pelo juiz, mandou logo apuzar
pelo official de justica por de Corta
Suara, que deu firmas compraci-
cis o dito viuro. Ante do que, o
juiz assignou o dito, digo, Ante
do que o juiz deferio na forma re-
querida ficando assignado no
oito dias na forma da lei. E por
esta forma houve o juiz a citação por
feita e accusada; do que por con-
ta se fez este termo de audiencia ex-
traido do meu protocolo onde por ben-
branco tomou, e junto a estes autos o
mandado com a certidão do official de
justica que se deante segue. Eu
Jozeph Carrer de Oliveira Camarao, Es-
crivaõ que o escrevi.

2

O Doutor Basílio. Paus Panetto,
juiz de Officio do Termo da Cidade
de São João, Província de Santa
Catharina. b

Acordo a qualquer official de
Justicia deste Juizo a quem isto
for assignado, indo por mim
assignado, cite a Ludivino Au-
tonio da Costa, morador no
Districto da Freguesia de São Pe-
dro de Alcântara, para dentro
do prazo de oito dias, vir dar
inventario dos bens que fica-
rão por fallecimento de
sua mulher: o que cum-
pra. Cidade de São João,
13 de Maio de 1885. Eu
Joaquim Lauris e Plurino
Carmas, Juizes e escrivães.

B. P. Panetto,

Certifico official de Justicia assignado,
que fui ordenado a assignar a Ludivino e Plurino
da Costa, no Districto de São Pedro de Alcântara,

notefiquei por todo conteúdo do mandado recibo que Cit. 2000
he foi lido, do que ficou entreado e conf. Cond. para 4.
Cidade de São José 21 de Maio de 1885. Legua 6.000
Custodio Ricardo Rocha. Delig. 8.000
16/000

Auto de Inventario e juramento ao
viuero inventariante cabuco de casal
Ludovico Antonio da Costa.

No dezesseis dias do mez de Junho
de mil oitocentos e oitenta e cinco,
na Cidade de São José, em a casa da
residência do Pontes quis de João
Barbimio Pais Barreto, onde eu exer-
ciao do meu cargo assistente nomeado
viuero, atris presente o viuero cabuco de
casal Ludovico Antonio da Costa, mo-
rador no Districto da Trizunha de São
Pedro de Alcantara ante termo, por
elle foi dito, que em virtude de cita-
ção que lhe foy feito para dar
inventario do bens de seu extincto
casal por fallecimento de sua mu-

3

mulher Dona Maria José da Costa, viúva,
pouco digo, viúva. Cumprir este preceito
legal, visto haver ficado herdiera nu-
mero de vinte um annos. A isto
do que, o Juiz de fidei-juramento
de inventariante em um livro dos
Santos Evangelhos em que pôz seu mão
escrita, e sob cargo do qual there car-
regou de bem e fielmente dar a es-
cripta do presente inventario, todos
os bens do seu extinto casal, sem
ocultar coisa alguma, e outro-
sim declarasse o dia, mez e anno
em que o inventariada tinha fallecido,
e com testamento ou sem elle, e quantos
os herdeiros que existirem. Acito por
elle o dito juramento promettem
Cumprir, e declarou que a inven-
tariada sua mulher Maria José
da Costa, tinha fallecido sem tes-
tamento no dia primeiro do
mez de Janeiro do anno proximo
passado de mil oitocentos e vi-
nta e quatro, tendo ficado este
filho que são os legitimos herdeiros os

os que as seus nomes, idades e estado,
alians vão declarados em título agran-
tado, e para outras que quaisquer decla-
rações que necessarios forem. E de-
to para constar mandou o juiz la-
brar este auto que annexa com o
inventariante. Eu Jerquim Barin
de Oliveira Camara, Escrivão oserui.

Barão de Pau Barreto.

Luduvino e Antonio da Costa

Título dos herdeiros

Logo em seguida, no mesmo dia, euz, an-
no e lugar já mencionados no auto re-
to, pelo o inventariante Luduvino
Antonio da Costa por dito que os her-
deiros do seu extinto Casal, são os
seguintes:

Herdeiros filhos do extinto Casal do
inventariante

1. Rorlma Carolina da Costa, solteira,
de 18 annos de idade.

2. Justino Antonio da Costa, solteiro, idade

idade de 16 annos.

3. Maria Jori da Costa, de 12 annos de idade.
4. Anna Maria da Costa, de 11 annos de idade.
5. Felinda Maria da Costa, de 8 annos de idade.
6. Jori Bernardino da Costa, de 6 annos de idade.
7. João Fran.^{co} da Costa, que falleceu em agosto de Terceiro do corrente anno, com um anno de idade.

E de como affirmo o sisse-
do que sempre assigno e pruzento tes-
mo. Eu Joaquim Casim de Oliveira
Camara, Juiz de Direito.

Ludovico Antonio da Costa

Conclusão

Expuz estas autos conclusões. Puzto
juiz de direito Bernardino Tereza Barreto,
segue por este termo. Eu Joaquim Casim
de Oliveira Camara, Juiz de Direito.

Chy

Proceda-se a homologação ora feita e
deste juiz, def. de Cidadão, no partido do Ca-
nador Geral. L. Juiz, 3 de Junho de 1883

B. P. Barreto

Pata

Na base do despacho retro, em o meu cartorio
em foras entregues estes autos pelo Doutor
João de Aguiar Barreira, Pae Barreto, de
quem fuiz este termo. Em ymagem de
João de Oliveira Camara, locutor o escriu.

Certifico que este processo foi ao rei
no interante Cabeca de Casal Indorim
Smt. da Corte por si e como Tutor nato de
seus filhos, e aos Juizes Justino Antonio
da Corte, Rocalina Carolina da Corte, Maria
Joze da Corte, e ao Curador geral de ophios
yagoim Pinto e Senor, para se locutarem
em araliadens na 1.^a audiencia de Juizes de
ophios, de que dou fe. São Joze de fe.
1ho de 1885.

O. Camara

João de Oliveira Camara

5

Título de Louvação

Por este modo de ser de justos de mil e cento e
vinte e cinco, nesta Cidade de São João, em publica
audiência que na Sala deellas foy o Doutor Juis
de Ophthalmo Barreira, Rego, foy o Juis de Ophthalmo
primeiro Supplente em exercicio Tenente Coronel Juis
Silveira de Souza Taguambis, nella por mim. Quiza
foy accusada a citação feita ao visso Tutor de
cosal Tutorado Antonio da Costa por se como
Tutor nato de seus filhos, aos herdeiros e ao
Curador geral de Ophthalmo, foy nesta
audiência de louvarem em ara-
liadores aos seus e inventario de
fallecido Paulo Maria Juis da Costa.
Requeri que foy apurgados, e
nos comparecens, de louvarem e
foy a utilia; e que foy de foy
pelo Juis, mandou logo apurgar
pelo official de justica de Simão
João de Costa Leão, que deu fe-
achado de pryma e instantante
tutor do Tutorado Antonio da
Costa, o qual foy de para arrolado
nos dos lras, nos Citados Barreira

Lauro Antonio de Medeiros e José Antonio
dos Santos, e o Senhor juiz a respeito de
Cunado, que aoptados appareceu os
ditos Louçados. E por esta forma houve
o juiz acitados pros feitos e accusada e
as partes por Louçados, e mandou que
fossem citados os ditos Louçados para
entenderem brevemente o devido jura-
mento. De que para constar lavrei o
presente termo de audiência extractado do
respectivo protocollo onde por lembran-
ça tomei e aqui o lavrei por extenso,
Cesforquim Cavir de Oliveira Camo-
ra, Escrivão que o servi.

Por se ter notificado os Louçados Cida-
dos Lauro Antonio de Medeiros
e José Antonio dos Santos, para
prestarem o devido juramento, e
que ficarem sciutos. São José,
28 de Junho de 1885.
O Juiz
Oliveira.

José de A. P. de Camara

Juramento an araliadens

Aos vinte e cinco dias do mes de Agosto
 do mil e oitocentos e oitenta e cinco, nesta
 Cidade de São Paulo, em a casa de re-
 sidencia do Juiz de Ocybras primeiro Sup-
 plente em exercicio Tenente Coronel Joze
 Silveira de Albuquerque, onde se Enun-
 cião do seu cargo abaixo nomeado vim,
 abri presentes os Cidadãos Laurindo Anto-
 nio de Alencar e Joze Antonio dos Santos,
 aos quaes o Juiz de Ocybras o jurá-
 mente em Santos Evangelhos em um
 livro d'elles em que pozerao suas mãos
 dextera, e encarriga-thes de bem e fi-
 elmente servirem de araliadens do
 bens da freguesia da Terra e Paroquia de
 Santa. Acito por elles o dito juze-
 mente prometterão cumprir. Do
 que pass constar mandou o Juiz
 lavrar este termo que se figura com
 os ditos juramentados. E porquim Ca-
 sas de Alencar e Camar, virão e cum-
 rão.

Fecho

Laurindo Antonio de Alencar

Joze Antonio dos Santos

Correduras

Oficio estes autos Correduras a Juiz de
Ophias primario Supplemento em causas
Tribuna Correduras de Silveira de Longa Sa-
gundes: a quem foy este termo. Cuiusmodi
Causas de Silveira Camara, Seniors e Seniors.

Chp.

Procedendo a noticiacao das partes
na St. Auditorio de Fozes de
de agosto de 1885

Fagundes

Dado

Na data supra me foyas intrinsecos estes autos pelo Juiz
de oficio primario Supplemento em causas Tribuna de
Silveira de St. Fagundes: a quem foy este termo.
Cuiusmodi Causas de Silveira Camara, Seniors
que e Seniors.

Que se tem notificado a araldia de Louren-
do Ant. de Alar. e foy et ut. de Santos, p.

Darem valor aos seus de prouto inventario, na
1.ª audiencia de Juiz de Ophias. São Jozé,
27 de agosto de 1885.

Plano. - Juiz de Ophias de Silveira

4

Acto de avaliação dos bens pertencentes
ao inventário da falecida D.ª Maria
Yves da Costa, de que é inventariante
o sr. Manoel Cabral de Sousa e
Antônio da Costa, como abaixo segue.

Em vinte e nove dias do mez de Agosto de
mil e oitenta e oitenta e cinco, nesta
Cidade de São José, em a Sala das au-
diencias onde se achava o juiz de apellaes
primeiras Supplemento em exercicio Tenen-
te Coronel Yri Silveira de Souza Fagundes,
Comigo. Relivado do seu cargo ao diante
nombrado, presentes os avaliados,
os Cidadãos Laurindo Antonio de
Albuquerque e Yri Antonio dos Santos,
por estes p.ºs. d.ºs, que tendo lido res-
ta examinado os bens de distincto
casal do falecido D.ª Maria
Yves da Costa, os avaliavão pela
forma seguinte: =

Cabre -

1.º Um fôrno de cobre, grande, que
achavão valer a quantia de seis -

50000 Cimentos milreis = Cimento de 2
Cobres em mau estado, que acharão
80000 velas seis mil reis =

Morris

Cimento marguza em mau estado, 3
que acharão velas mil e quinhentos
45000 reis = Cimento mau estado, tipo, bala 4
em mau estado, Cobro de curso, que
50000 acharão velas cinco mil reis =

Cimento arguibanco, que acharão 5
20000 velas seis mil reis =

Cimento monte de engenho de fabrica
cau farinha, em mau estado, que
100000 acharão velas dez mil reis =

Cimento dito de engenho de fabrica
apucar, que acharão velas a quatro
100000 de vigas mil reis =

Cecaras

Cimento cecharo por nome franceses, 8
tipo, de nome franceses, em parte,
estado de tinta e seis annos, Solteiro,
que acharão velas a quatro de

300000000 mil reis =
3904500 P

Foz

390500

- Sumoventes -

- 9 Um braço de pelle sumoventes, que achá-
se no valor trinta e cinco mil reis = 35,000
- 10 Um carallo de pelle sumoventes, que achá-
se no valor de quarenta e cinco mil reis = 45,000
- 11 Um dito de pelle sumoventes, que achá-
se no valor de quarenta e cinco mil reis = 45,000

- Sumoventes -

- 12 Cento e setenta e seis metros (176) de
terras de fronteira, com mil e seis centos
e cinquenta metros de fundos, si-
tuas no lugar de "Munizão" do mouro
do Congo, dize, mouro de S. Pedro, do
trictado de Triguaria de S. Pedro de
Alcantara, fazem fronteira com terras
dos herdeiros de finca de Ventura Jor-
da Silva e Machado, e fincas de
terras dos herdeiros de finca de Manoel
Pires de Alencar, atravessando pelo
Certo com terras de monte in-
stantaneas e de S. Antonio dos
Santos, e pelo Certo com terras dos
herdeiros de finca de Antonio Ca-
millo de Souza, que achá-se

451500

Sup
4514500

acharam valor cinco mil e quinhentos
reis ao metro, que importam todos na
quantia de nove Centos e sessenta e oito

908,000 mil reis = Humo morada de casa 13

edificada nos referidos terrenos, cobri-
ta de telhas, e aparelhada, ficando de
para apique, que acharam valor a
quantia de Cento e cincoenta mil

150,000 reis = Quarenta e quatro me- 14

tros de terras de fronto, com oito Cen-
tos e vinte e cinco metros de fundo,

sitas no mesmo lugar - morro
de S. Paulo, fazendo frente a terras

de herdeiros de finca de Ventura José
de Silva e Machado, e fundos com

terras de fronto de Antonio dos Santos,
extremando pelo Sul com terras

de mesmo José Antonio dos San-
tos, e pelo Oeste, e pelo Oeste com
terras de monte inventariadas,

que acharam valor dois mil e quinhentos
reis ao metro, importam na quan-
tia de Cento e um mil e dezenta

101,000 reis = Humo casa que cobre os 15
engenhos, coberta de palhas, que

1670,000

Supr. 16704700

que acharão valer trinta mil reis = - 30000

16 Quarenta e vinte metros (220^m) de terras
 de frente, com seis mil e seis centos
 metros de fundo, situas no lugar da
 denominada "Macambú", distrito
 da freguesia da Cruzada de São
 João, fazenda de São Francisco de Pa-
 zinda do Saccogrande, fundos
 com quem se limitam por, Confren-
 tando pela Norte com terras da
 viuva Porathia Maria da Silva,
 e pelo Sul com terras do Major Po-
 mingon José da Costa Barbosa,
 que acharão valer tres mil e
 sete centos reis (3.700) no metro,
 importão na quantia de sete
 centos quarenta e sete mil e quatro

747400 Centos reis = - 747400

17 Humma morada de casa coberta
 de telhas, paredes de tijolos, assoalho
 de madeira, com duas portas e uma janela
 na frente, e uma varanda coberta
 de telhas, edificada em vinte me-
 tros e dois decímetros de terras de frente
 junto a cidade de São João, com trinta

2448400

Jose

2,448,400

Trinta e tres metros de fundo, fagundes
 frente ao praeo, e fundo no praeo de
 mar, que acharam volu a casa e tres
 uncos, e quantia de quinhentos, vigo,
 confrontando pelo Norte com tres
 do herdeiro do finado Paulo Vieira
 do Cunha, e pelo Sul com tres
 do herdeiro de Antonio Silvino de
 Souza, que acharam volu a casa
 e tres uncos, e quantia de quinhentos

+ 550,000 e cincoenta mil reis =

2,998,400

E por mais mais ha de para
 ser avaliada, duas as avaliadores
 profunda a praeo avaliada
 por tres, e para constar man-
 deu o Sr. J. J. Lacerda de Sousa que
 assigna com os ditos avaliadores.
 A praeo de Camis de Hierro
 Carrasco, Semis os seus.

Jose

Laureado Antonio de Almeida
 Jose Antonio da Santos

Sumo de declaração que faz o inventa-
nante e encerramento do inventario.

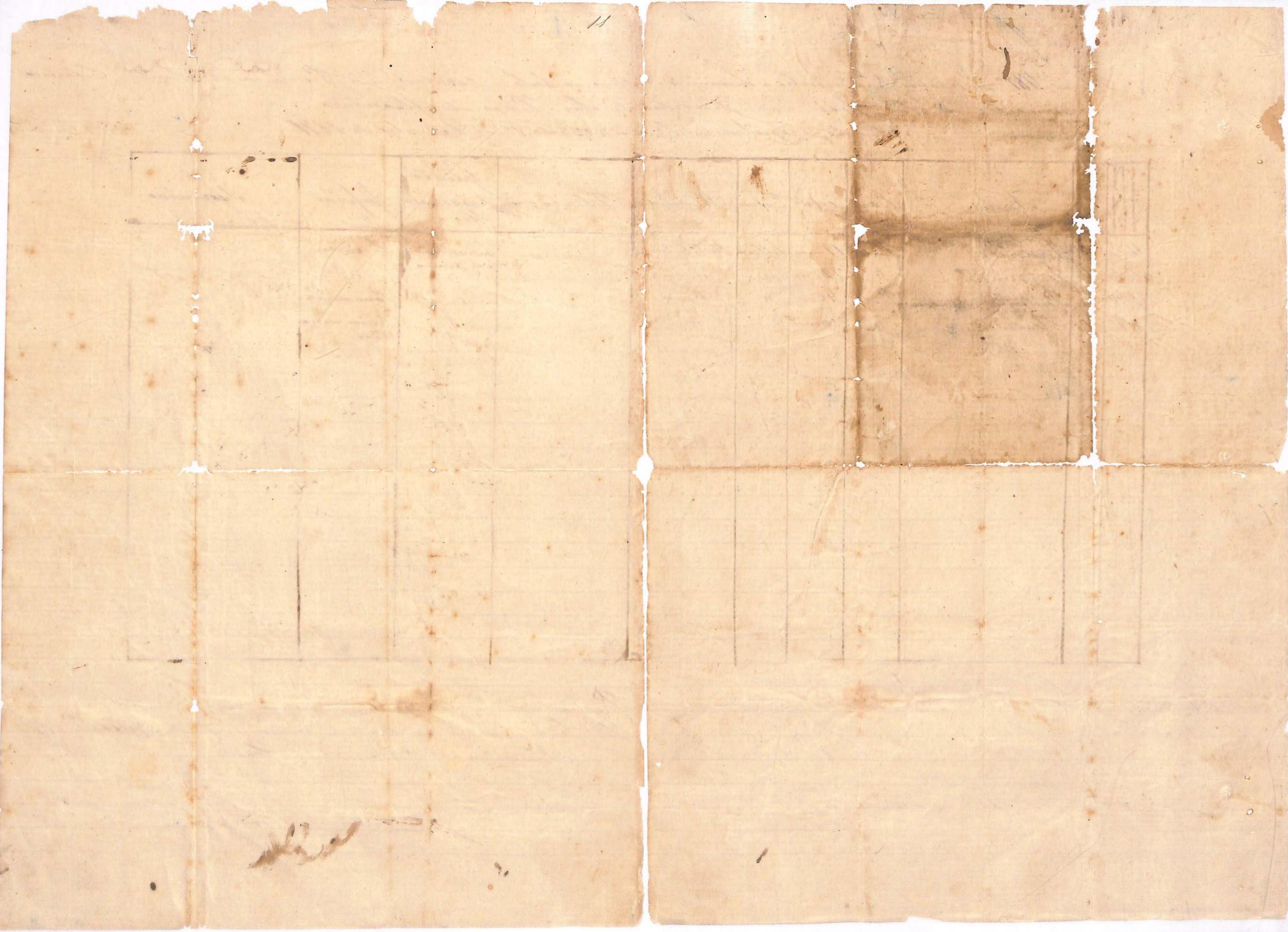
Aos vinte nove dias do mes de Setembro.
De mil oitocentos e oitenta e cinco, na
Cidade de São José em meu cartorio
Compareceu o sr. inventor ante eu,
Cecilia de casa de Lusitano Antonio de Cos-
ta, por elle foi dito que conformava-se
com a avaliação dos bens do presente
inventario, quanto forem a forma
do particello seguinte para paga-
mento de sua meação os bens seguintes:
um escravo de nome Francisco, ava-
liado sob n.º 8, a morada de casa de
residencia. Declarou mais o mes-
mo inventor ante eu tinha sido o
receptor do presente inventario todos
os bens de seu extincto casal, que
masa mais havia para ser descrito
e avaliados, protestando por em, e
por seu requerimento fizera de
declaraçõ alguma coisa de o fazer
logo que tiver noticia, sem que
povisse encerra nos pias de

de puzino e Songados. E para constar,
digo, e apresentava para ser junto a estes
autos a matricula do usuar, a qual
as diante vai junto. E de como os
sim o disse do que sou fi, assigne
o presente termo. Eu Joaquin
Carier de Oliveira Camara, Es-
crivaõ que assino:

Sudevino Antonio da Costa

~~~~~

11



Relação n.º 487 dos escravos pertencentes a Ludovico Antonio da Costa residente na Província de Santa Catarina  
 município de São José em paróquia de São Pedro de Alcantara  
 Artigo 20 do regulamento n.º 4.835 de 1.º de Dezembro de 1811

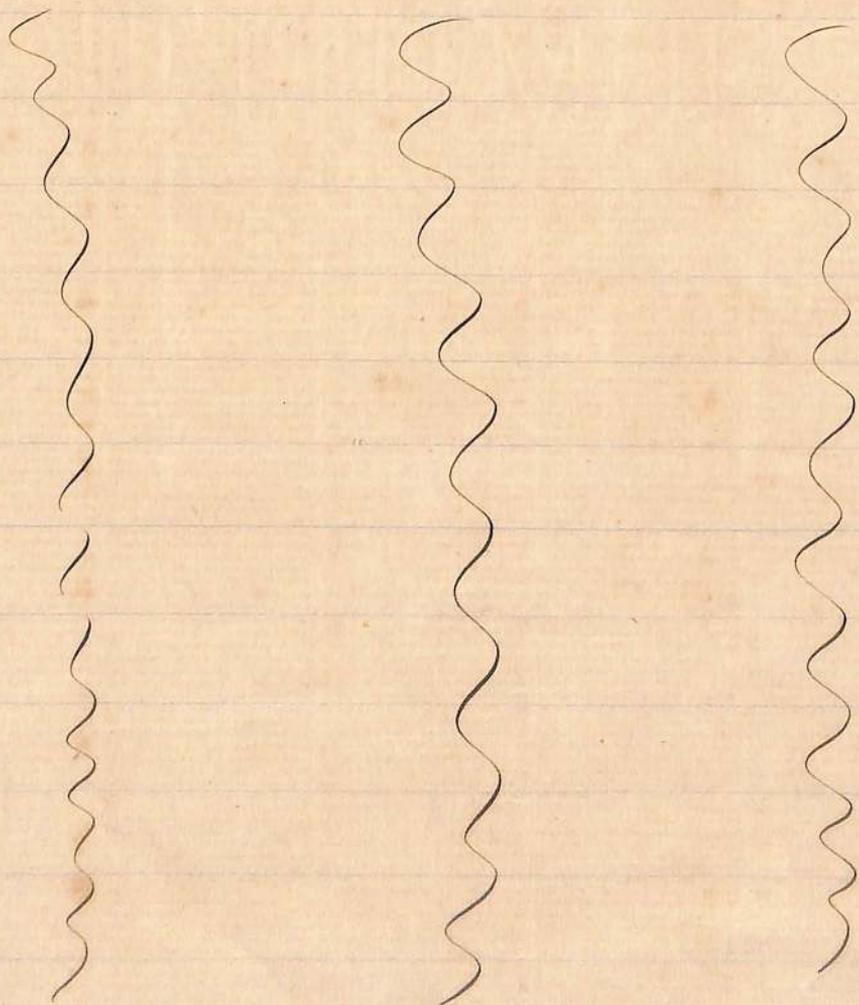
| N.º do<br>escravo<br>matricado | Nome       | Cor   | idade   | Estado   | Naturalidade   | Titulação | Aptidão<br>para trabalho      | Profissão              | Observação                   |
|--------------------------------|------------|-------|---------|----------|----------------|-----------|-------------------------------|------------------------|------------------------------|
| 1643                           | Federico   | Pardo | 19 anos | Solteiro | Santa Catarina |           | Capaz de qual<br>quer serviço | Lavrador               |                              |
| 1644                           | Joaquim    | "     | 12 anos | "        | "              |           | "                             | "                      | Este escravo acha-se liberto |
| 1645                           | Paulencia  | Preta | 40 anos | "        | "              |           | "                             | Lavadeira              | Está escrava por dívida      |
| 1646                           | Mercenaria | "     | 10 anos | "        | "              |           | "                             | Serviço domes-<br>tico | " " " "                      |

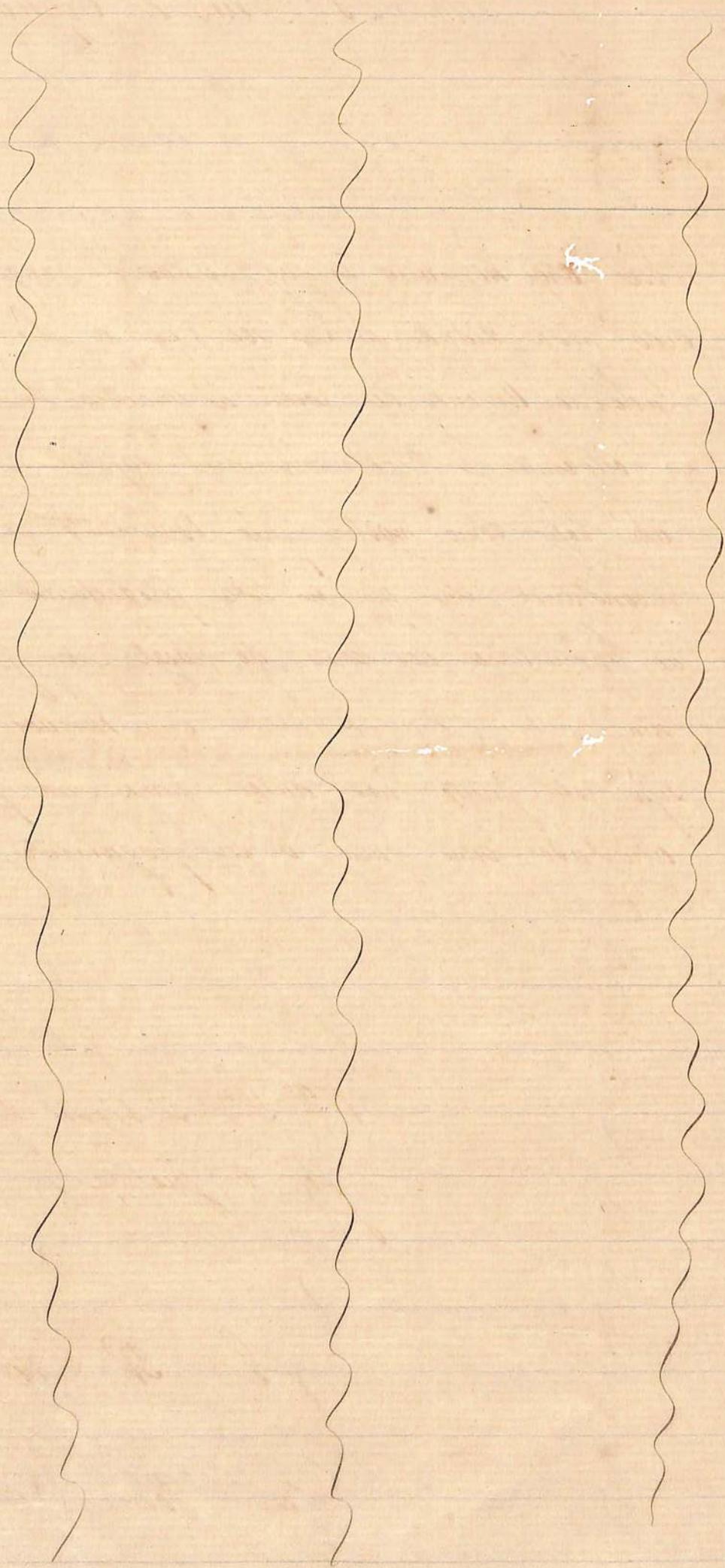
Apuntado a Matrícula e matriculado a  
 19 de Setembro de 1842. Pelo vis. n.º  
 de movimento.  
 O Colheitor  
 O Escrivão

Província de Santa Catarina município de  
 São José paróquia do mesmo nome 15 de Setembro de 1842  
 Ludovico Antonio da Costa

# Juntada

Aos Cinco dias do mez de Outubro  
 de mil oitocentos e oitenta e cinco,  
 nesta Cidade de São José, em meu  
 Cartorio junto a estes autos a publicão  
 Reprehenda com os documentos  
 que á mesma se referem, que os  
 diante se segue: A que faço meu  
 termo. Eu Joaquim Xavier de Oli-  
 veira Camargo, Juiz de  
 Cress.





M<sup>mo</sup> Sr. Luis de Byphas

Diga a intercessão a Camara Geral de Appell.

S. José, 13 de Junho de 1885.

B. P. Barão

Sr. Jorge Hermanno Meyer, morador e negociante estabelecido nesta cidade de São José, que a elle he devedor Ludovico Antonio da Costa a quantia de cento e oito mil e oitocentos e trinta mil Rees, capital e juros vencidos ahi heji, como mestre fido documento e conta junta, e constando lhu que a esta procedendo neste Juiz ao Inventario dos bens do casal por falsamente de sua mulher, que o suppyt que devidos se interessados sijn este junto aos autos para na partilha se apartado lums gura o seu pagamento, e Pi

a V<sup>ra</sup> S<sup>ca</sup> se digne esquiv lhu como  
faz a justiça

L. P. M<sup>o</sup>

São José 3 de Junho de 1885  
Jorge Hermanno Meyer



Declaro que e legal a divida requerida no  
reclamo do referido e que deve se apartar bens  
para seu pagamento. São José 28 de  
Setembro de 1885.

Inclusivos e Antonio da Costa  
Concedo

S. José 29 de Setembro 1885

O curador Geral d'orphãos

Yanguin Paulo de Sousa

Nos autos S. José, 5 de  
Outubro de 1885.

Concordamos com a con-  
ta junta. Distributo de São  
José d'Alcathara, 5 de Outu-  
bro de 1885.

B. P. Bastião

Procurador Maria Carolina da Costa,  
Justino Antonio da Costa, e Maria José  
da Costa, por não sabermos escrever  
Constantino José da Silva



Fazendas  
baratas de  
todas as  
qualidades a  
preço fixo por  
atacado e a  
varejo.

# ARMAZEM DE ECONOMIA DOMESTICA

À

## RUA DO FOGO

EM FRENTE AO CHAFARIZ



COMPLETO  
sortimento de  
fazendas, cha-  
péus, chapéus  
de sol, roupa  
feita, ferragens,  
drogas, miude-  
zas de armari-  
nho, calçado,  
louça, seccos,  
mollados, sal,  
etc., etc.

O Illm. Sr. *Ludovino Antonio da Costa* Comprou

### a JORGE HERMANO MEYER & C.

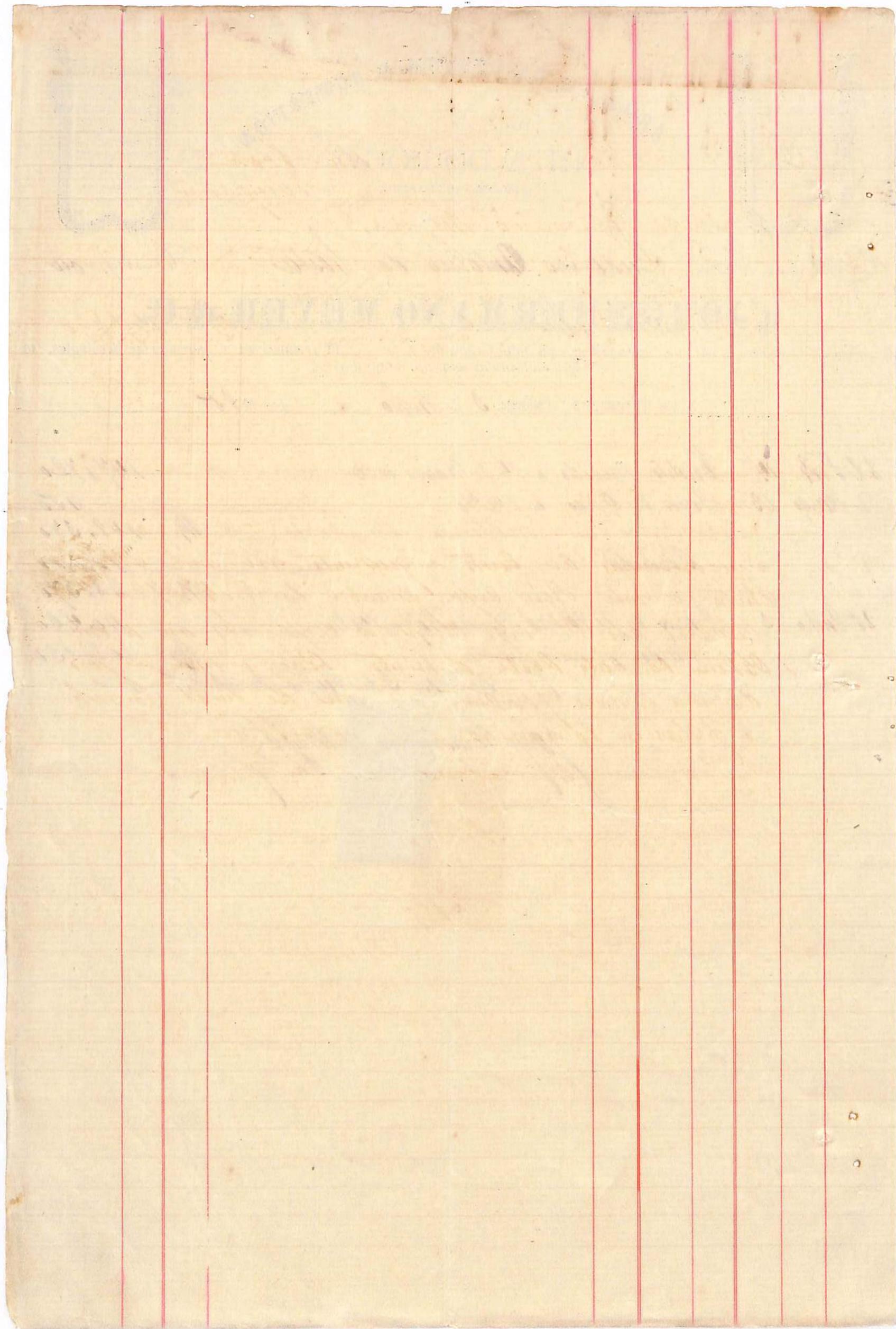
A' prazo de ..... mezes, á nós ou a nossa ordem, e na falta o juro de ..... As reclamações e mercadorias devolvidas, só serão attendidas no prazo de 60 dias

S. José, Provincia de S.<sup>ta</sup> Catharina. 3 de *Julho* de 188*5*

|                      |    |                                         |  |               |
|----------------------|----|-----------------------------------------|--|---------------|
| 22 Fev               | 14 | Credito recebido a 14 de Março de 88    |  | 147,320       |
| 1 Março              | 23 | Juros de 9 dias a 1 1/2 %               |  | 650           |
|                      |    |                                         |  | <hr/> 148,370 |
|                      |    | Recbido                                 |  | 80,000        |
|                      |    |                                         |  | <hr/> 68,370  |
| 8 <sup>o</sup> Julho | 3  | Juros de 1140 dias Numero 307 a 1 1/2 % |  | 40,460        |
|                      |    | Saldo a meu favor                       |  | 108,830       |

*Jorge Hermano Meyer*  
São José 3 de Julho de 1885





O Sr. Ludovino Antonio da Costa  
Comprador  
Sr. Jorge Hermano Meyer

1882

|              |                                                     |     |         |
|--------------|-----------------------------------------------------|-----|---------|
| Fevereiro 14 | Importancia de gannos que comprou por diversos dias | R\$ | 147,420 |
|--------------|-----------------------------------------------------|-----|---------|

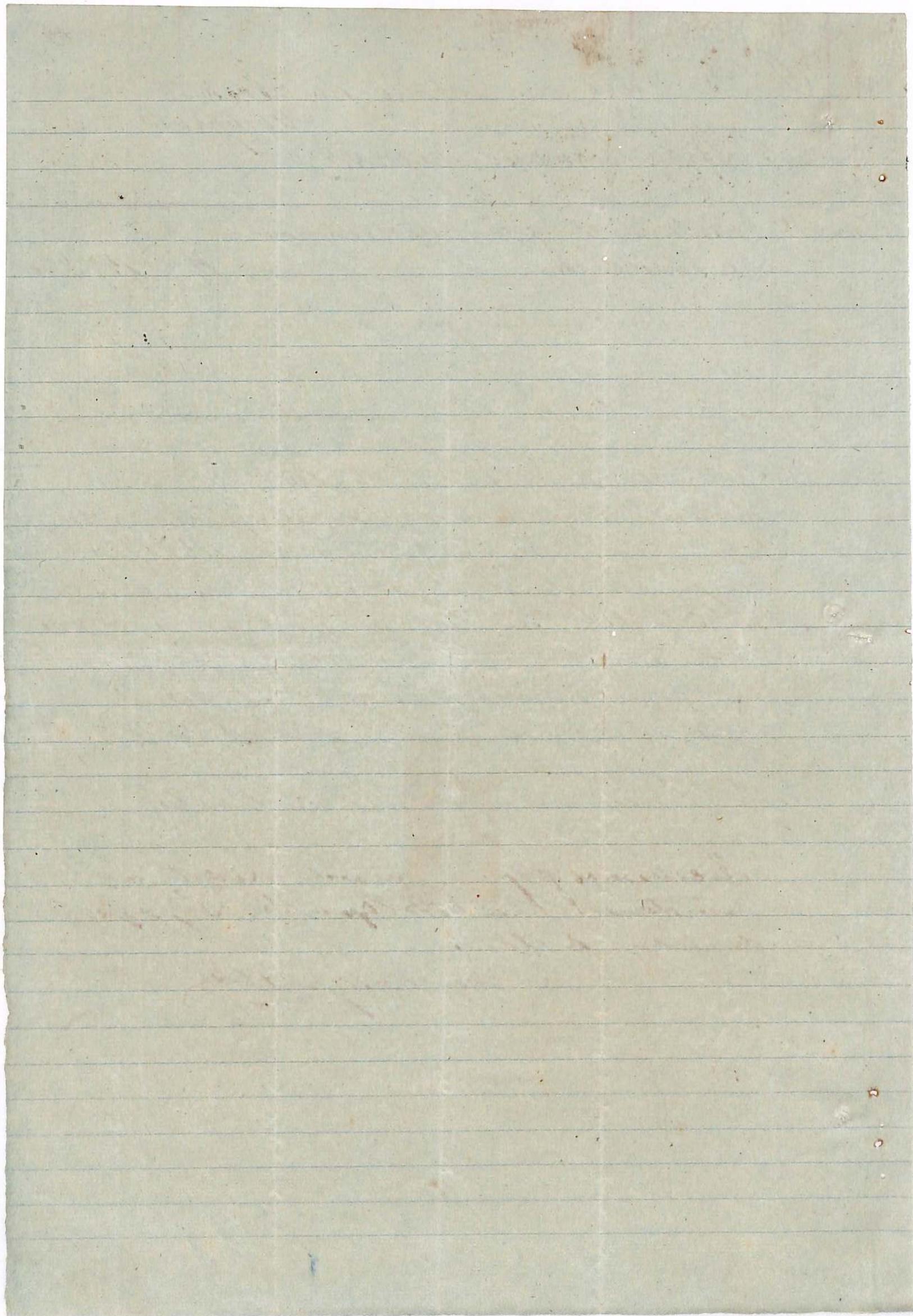
Receber a quantia de cento e setenta e sete mil e setenta e sete reais, cujo quantum de R\$ 147,420 foy pago ao Sr. Jorge Hermano Meyer e q' ou a ordem de conta desta a Srta. Maria e mais a favor de um e mais for cento e setenta e sete mil e setenta e sete reais e q' de novo se repete a p'pagar e p'pagante  
 Sao Joze 14 de Fevereiro de 1882

Ludovino Antonio da Costa



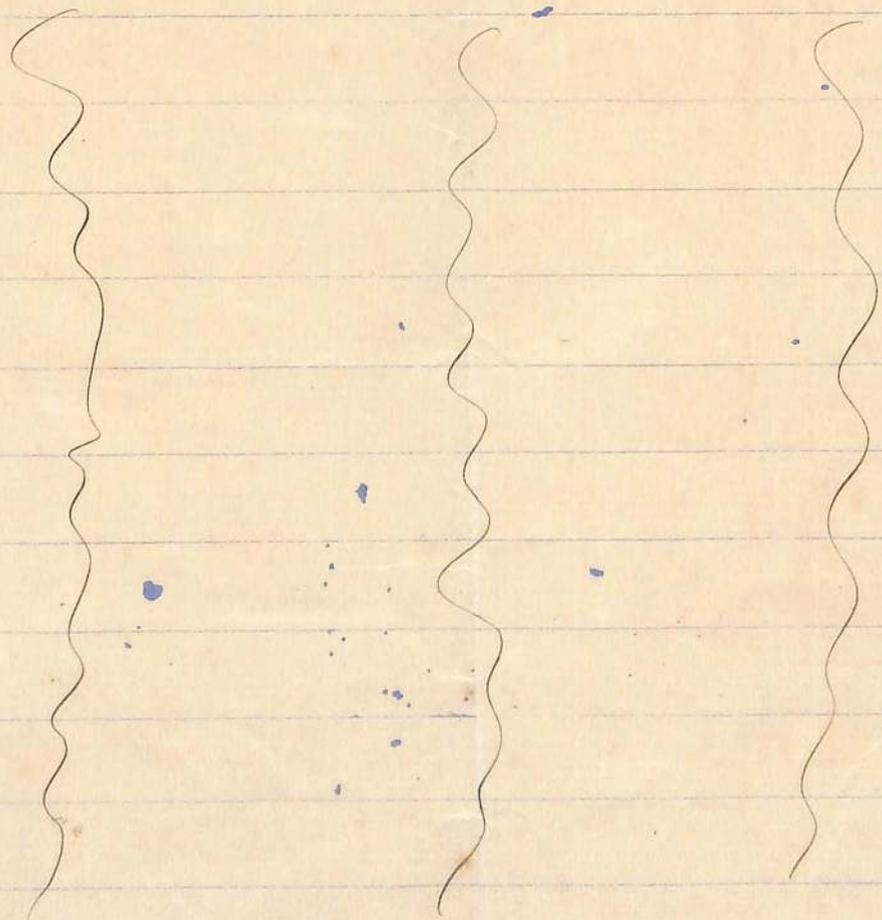
Recebemos e p'pagamos a quantia de cento e setenta e sete mil e setenta e sete reais e q' de novo se repete a p'pagar e p'pagante  
 de Março de 1882.

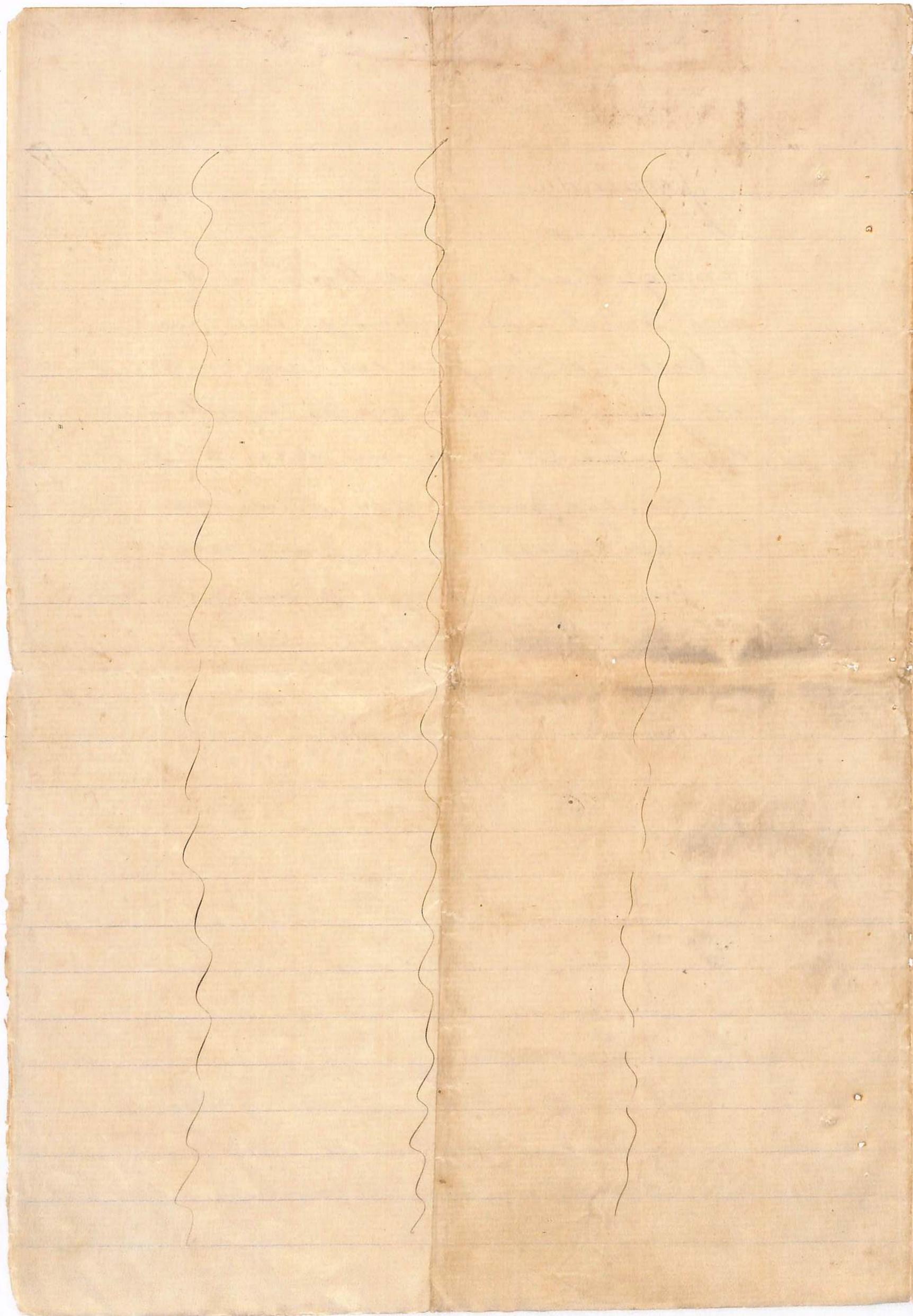
Jorge H. Meyer & Cia



# Junta da

Ao trze dias do mes de Outubro de  
 mil oit. Centos e oitenta e cinco, na  
 ta Cidade de São João, em meu casto  
 rio junto a estas partes a pretição  
 deprehada com um de summo  
 d'ella represente, que foy de  
 oitavo de aqui: de que foy este  
 termo. Supplico a Vossa  
 Magestade e a  
 Placencia e a  
 Vossa Magestade e a  
 Placencia e a





17/11/85  
M. Senhor Juiz de Orfaos

Respondendo as intercoadas e  
de Jurar Jurar de Orfaos,  
de Jose de Agostinho de Sousa  
Fagundes

Dir Jose Antonio dos Santos, que achando se pro-  
cedendo por esse Juiz inventario dos bens ditta  
da fallecimento de Donna Elvira Jose da Costa  
que inventariante seu marido De Sr. Antonio  
da Costa, e sendo o suppi. credor do monte in-  
ventariado da quantia de cento e ditz milreis prin-  
cipal, e mais os premios de ditz por cento ao anno co-  
mo prova com o documento junto adiante, requer  
por esse a N. S. se sirva mandar surto o surto  
cada, e executor de Orfaos, para na oerria da  
partilha separar se bens para o pagamento  
da ditta do suppi.

J. a N. S. de feseamento.

EM O M.º

São Jose 24 de Agosto de 1885

Jose Antonio dos Santos



Illmo. Sr. Juy. de Orfãos

Concordo adivida pedida  
e que respoito por mim e por  
meus Filhos orfãos Freguesia  
de São Pedro de Alcântara 24  
de Agosto de 1885

Luduvino e Antonio da Costa

Concordado  
S. José 26 de Agosto 1885

Ocurador de Orfãos  
João M. Pinto de Sousa

Concordamos com adivida pedida  
que por não sabermos ter nem encerra,  
Strogo de Rosalina Carolina da Costa  
Justino e Antonio da Costa  
A. Clelia José da Costa  
João Sebastião da Cunha e Rapos

Nos autos S. José 13 de Outubro 1885.  
B. P. Barreto.

Sao. Re. 1:10000

Declaro eu Ludovino Antonio da Costa  
 que devo pagar ao Senhor José Antonio  
 dos Santos a quantia de cento e dez mil  
 proviniendo de dinheiro de empréstimo que  
 o dicto Senhor me fez a favor de me emprestar  
 e cuja quantia devo pagar ao mesmo Senhor  
 o soan sua ordem a quem este me representa  
 da data deste aum anno. e pagar mais  
 o premio de doze milreis por anno ao  
 cento e para firmura de tudo passei o  
 presente eredito somente por mim  
 e signado

Freixo de São Pedro de Alcântara  
 24 de Março de 1882



Ludovino Antonio da Costa

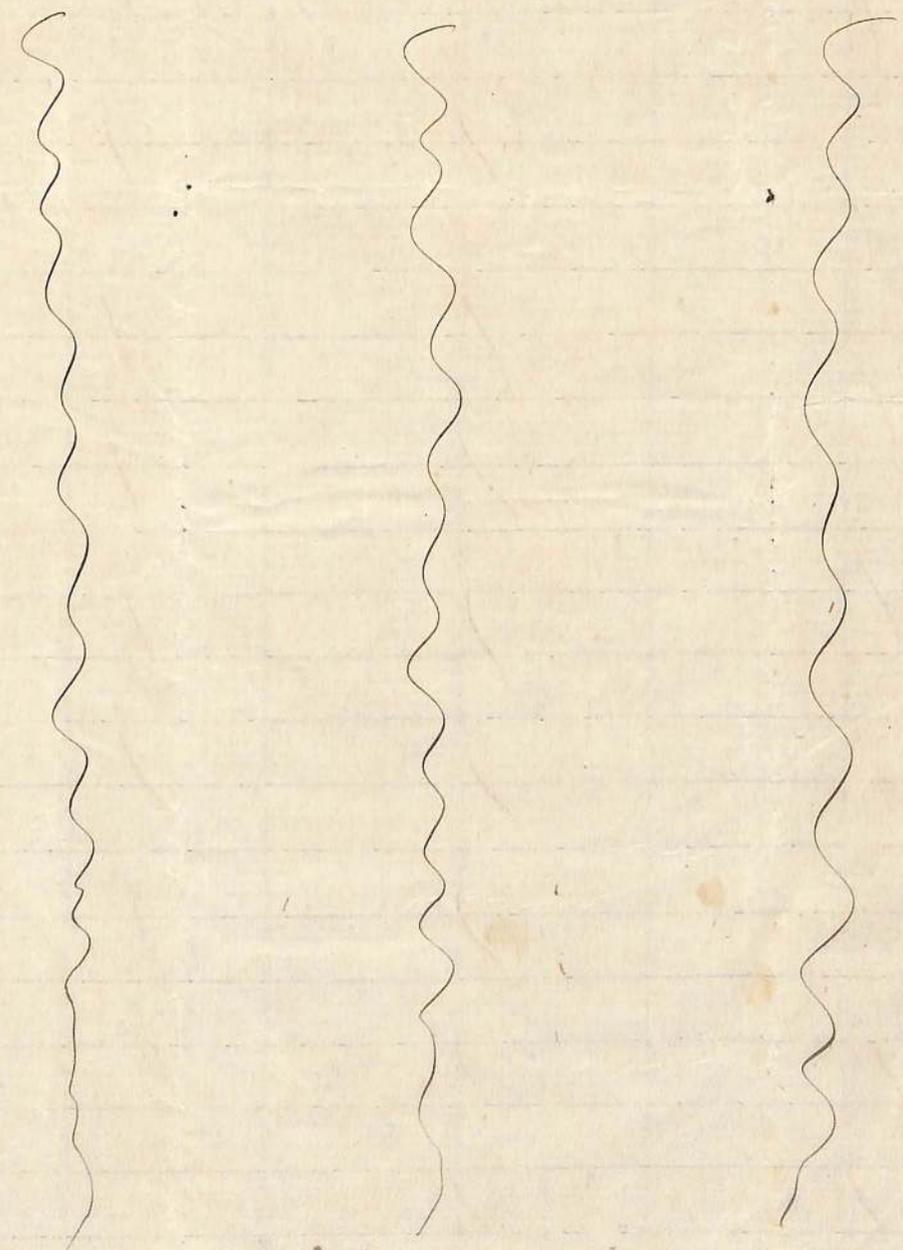
11000

*[Faint, illegible cursive handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

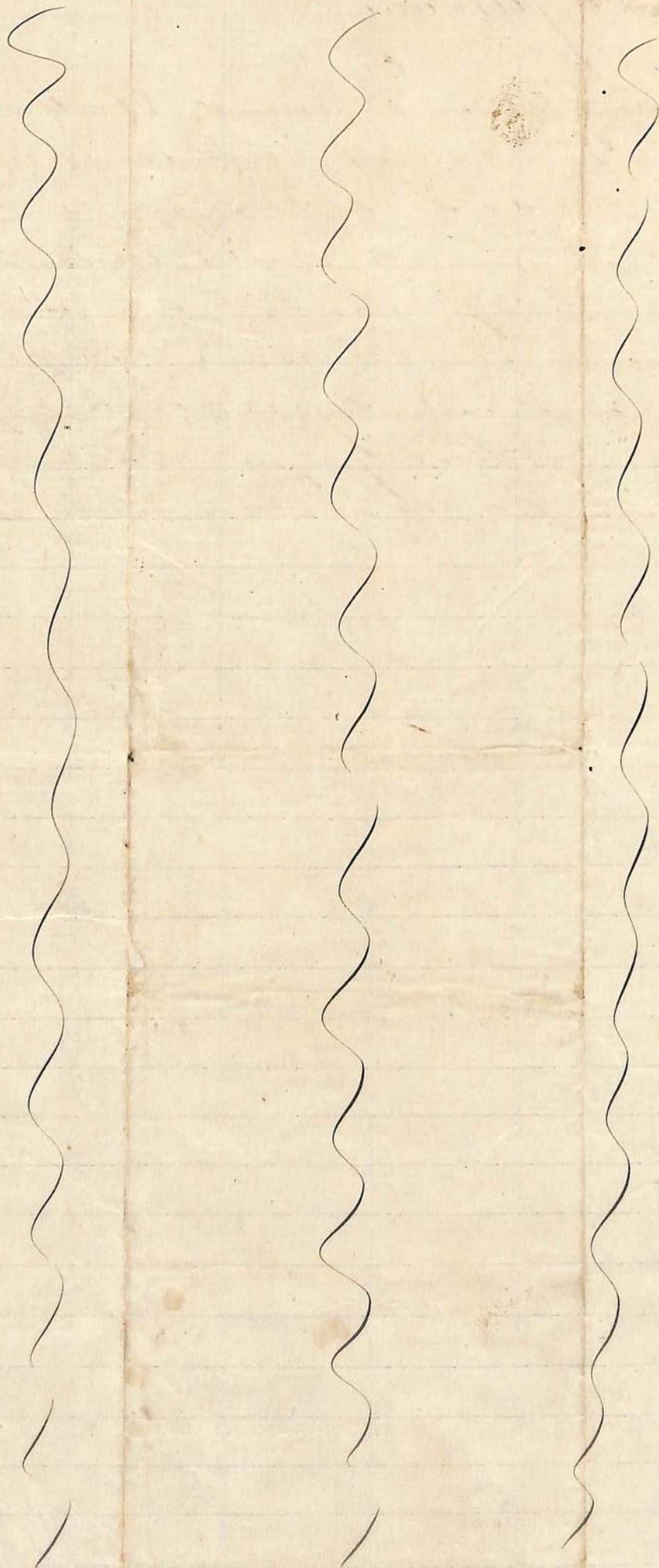
*[Faint, illegible cursive handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

# Yuntada

No quinze dias do mez de Outubro  
 de mil oitocentos e oitenta e cinco,  
 nesta Cidade de São José, eu, meu  
 Cartório jurado a estes autos a  
 petição despatchada com um do-  
 cumento que a mesma se refere,  
 que os direitos seguem: do que fiz es-  
 ta termo. Eu, Jozequin Xavier de  
 Oliveira Camargo, Juiz de osim:



Ludovico Antonio da Costa





Illm. Sr. Juiz de Orfãos

Concordo adivida pedida  
o que responde por mim e  
por meus Filhos orfãos Fregue-  
sia de São Pedro de Alcantara  
25 de Agosto de 1885

Luizivino Antonio da Costa

Concordado -

S. José 25 de Agosto 1885

O Curador de Orfãos  
João ~~Francisco~~ Francisco de Sena

Concordamos com adivida pedida  
que por não sabermos ler nem escrever  
estogo de Rosalina Carolina da Costa  
Eustino Antonio da Costa  
Cecilia José da Costa,  
João Alustiano da Cunha Raposo

Nos autos. S. José, 13 de  
Outubro de 1885.

B. P. Duarte

S. R. 178/000

Declaro eu Luduino Antonio da Costa que  
 devo pagar a Senhora Dona Luiza Rosa de  
 Jesus a quantia de cento e oventa e oito mil  
 e setenta e cinco dinheiros de empréstimo que  
 a dita Senhora me fez o favor de me empre-  
 star cuja quantia de rs 178/000 paga-  
 rei annua e sempr e egua este me apresen-  
 tar da data deste anno com boa ordem  
 e pagar e premio de cem por cento por ca-  
 da um mes para cuja satisfacao obri-  
 gou minha pessoa e bens presentes e futura  
 e todos e mais bem e appareado tanto em jul-  
 do como fora delle;

Freguesia de São Pedro de Alcantara 29 de Jani-  
 ro de 1864

Luduino Antonio da Costa





### Conclusão

Aos vinte e sete dias do mez de Novembro  
 de mil oitocentos e oitenta e cinco,  
 nesta Cidade de São João, em meu  
 Cartorio, faço estes autos conclusos ao  
 Doutor Juiz de Ophraes Barreira, Luis  
 Barreto, e que faço este termo. Eu  
 Joaquim Barreira e Alvaro Camarao,  
 Escrivas que o usamos.

Chp

Digo os interessados sobre a descrip-  
 ção e avaliação de fl. 100. S. João, 28  
 de Setembro de 1885.

J. P. Barreto

Quito

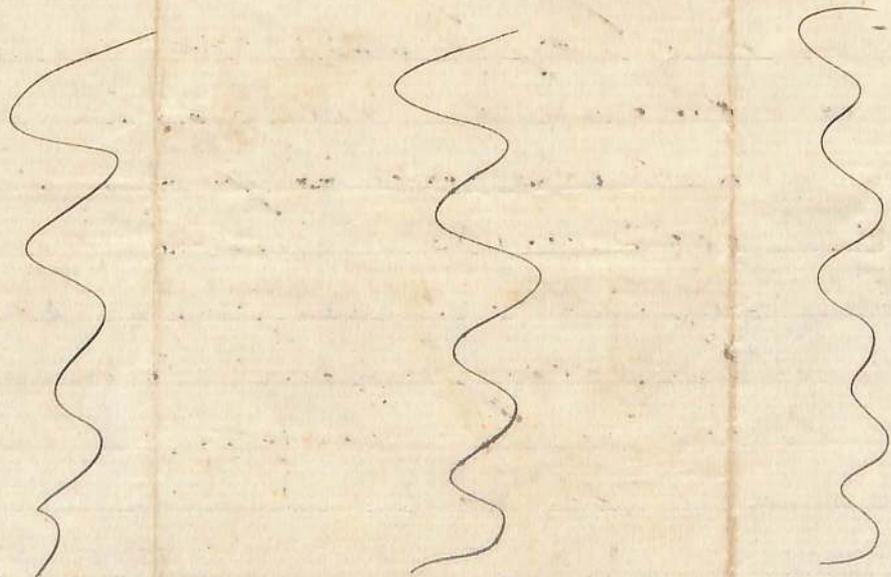
Aos vinte e sete dias do mez de No-  
 vembro de mil oitocentos e oitenta e cinco, nesta  
 Cidade de São João, em meu  
 Cartorio por parte do Doutor  
 Juiz de Ophraes Barreira  
 Luis Barreto, me foram en-  
 tregadas estes autos para parte,  
 e que estes autos com a despa-  
 cho supra; e que faço este  
 termo. Eu Joaquim Barreira  
 e Alvaro Camarao, Escrivas  
 que o usamos.

Certifico que approubo a estes autos, os  
autos de legalização de filha de Crisotina  
Anna Maria Schmitt, com os de vi  
do mesmo approubo de fo. 1 e fo. 4; de  
que deu fe. São João, 28 de Novembro  
de 1885.

Chirrao  
Joaquim Carlos de M. B. Camargo

Certifico que intimar e contida de  
supra referidos autos aos herdeiros Justo,  
São Antonio da Costa, Rosalina Ca-  
rolina da Costa, Maria José da  
Costa, e a testador morto Andorino An-  
tonio da Costa; de que deu fe.  
São João, 28 de Novembro de 1885.

Chirrao  
Joaquim Carlos de M. B. Camargo



Termo de Declaração e pedido que fez o  
Tutor dos menores.

Los treze dias de Mayo de Noventa e seis  
dito Centos e oitenta e cinco, nesta Cidade  
de São Paulo, em meu Cartório Comprou com  
o Tutor nato Ludovico Antonio da Costa,  
por elle por dito que por parte de seus  
Tutelados conformava-se com a arabi-  
cação dos bens do presente inventario,  
quanto por em a forma da partilha,  
requeria para pagamento de seus Tutelados as  
Tuaes de n.º 12. E se como assim o disse  
e declarou do que em se assigna o presente  
termo. Eu Joaquim Xavier de Oliveira  
Camara, Escrivão que o escrevi.  
Ludovico Antonio da Costa

Termo de visto

Los doze dias do mez de Maio de seis  
dito Centos e oitenta e seis, em meu Carto-  
rio faço este auto com vista ao Curador qual  
de ophão Joaquim Pinto de Deus, e faço este termo. Eu Joaquim  
Xavier de Oliveira Camara, Escrivão que o escrevi.

(Pl. Com. 54000)

Concordo com a descripção e avaliação  
do presente inventario

L. Jari 14 de Maio 1886

Yoaquim Pinto de Lemos

Data

Na data supra me foram entregues estes  
autos pelo Curador geral do processo  
Yoaquim Pinto de Lemos, de que faço este  
termo. E Yoaquim Xavier de Almeida Ca-  
mará, Larião o usou.

Conclusão

E faço estes autos conclusos ao Doutor  
Jus de opção Barreira Pais Barretto,  
de que faço este termo. E Yoaquim  
Xavier de Almeida Camará, Larião  
que usou.

Ass.

Proceda-se a partilha, separando-  
se bem f.º pagamento das dividas  
e f.º e das Custas. L. Jari, 14 de Maio  
de 1886. B.P. Barretto.

Data

Pata

Aos quatorze dias do mez de Maio  
 de mil oitocentos e oitenta e seis,  
 nesta Cidade de São José, em  
 meu Cartorio por parte do Doutor  
 Juis de ophão Barcino Pas Barre-  
 to, me foram entregues estes autos com  
 o despacho utro; de que faço este  
 termo. E porqum Carlos de Oliveira  
 Camara, puzise o curso:

Certifico que intimou o Contunde do Supra-  
 cho utro, ao vicio Cabeça de casal Sudorim  
 Aut. Sabota, e ao hndeiros - Roralina  
 Carolina Sabota, Justino Aut. de Cor-  
 ta, Maria Jori Sabota, e ao Cu-  
 rador geral de ophãos Joaquin  
 Pinto de Leuvs; do que sou fe:  
 São José, 17 de Maio de 1886.

Q. M. P.

J. J. Carlos de H. Camara

Acto de Partilha

Por este dia do mez de maio de mil oitocentos e oitenta e seis, nesta Cidade de São José, em a Sala das audiencias onde se acham o Doutor Juiz de Orelhas Bernardino Paes Barretto, Comygo Leuista de seu cargo abaixo nomeado, os Partidarios Cidadãos Bartolomeu José de Souza e Candido Domingos de Silveira, a quoas, o Juiz ordenou que procedessem a partilha dos bens relacionados e avaliados no inventario, conforme o despacho retro que a delibrou; e passando logo os Partidarios com o Juiz a examinar a relação e avaliação dos bens procederam a partilha, como ao diante segue: e que para constar mandou o Juiz lavrar este auto que assigua com o dito Partidario. Eu Joaquim Carlos de Oliveira Camara, Escrivaõ o surri.

Bernardino Paes Barretto

Bartolomeu José de Souza

Candido Domingos de Silveira

Vista as partes. L. J.º 18 de Maio de 1886.

B. P. Bayeth

Partilha dos bens do casal defuncto de Maria Jose da Costa, de que é Inventariante no marido Eudovino Antonio da Costa

|   |               |           |
|---|---------------|-----------|
| x | Cobro em obra | 564000    |
| x | Moresis       | 341500    |
| x | Escravos      | 300000    |
| x | Semoventes    | 614000    |
| x | Imoveis       | 2,546,600 |
|   | Monte maior   | 2,998,100 |

Passivo

|   |                                                                                                                                                                                                   |            |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| x | Para as contas passivas do Inventario                                                                                                                                                             | 180000     |
| x | A Jorge Hermano Magis, como constata da petição e docum <sup>to</sup> de fl. 31 e 32, por um credito firmado em 14 de Setembro de 1882 e primum até 18 de Maio de 1886, data da presente partilha | 1254520    |
| x | A Jose Antonio dos Santos, como da petição e docum <sup>to</sup> de fl. 17 e 18, por um Credito firmado em 24 de Março de 1882 e primum contado até 18 de Maio de 1886, data da presente partilha | 164410     |
| x | A Luiza Rosa de Jesus, como da petição e docum <sup>to</sup> de fl. 20 e 21, por um Credito firmado em 29 de Janeiro de 1884, e primum contado até 18 de Maio de 1886, data da partilha           | 251460     |
| x | A Anna Maria Schmitt, como da petição e docum <sup>to</sup> constante da justificação appurva aos autos, por um Credito e primum contado até 18 de Maio de 1886, data da presente partilha        | 1622410    |
|   |                                                                                                                                                                                                   | 2,343,500. |
|   | — continua — Monte maior                                                                                                                                                                          | 654600     |

|                                                   |               |
|---------------------------------------------------|---------------|
| Monte menor pastural                              | 654600        |
| x Mercês do Furo Inventar. Ludovico Ant. de Costa | <u>327300</u> |
| x Legitima a cada um dos 7 herdeiros filhos       | <u>464757</u> |

Bem separado para pagamento das Contas,  
do presente inventario

— Acôr —

|                                                      |                |
|------------------------------------------------------|----------------|
| x Forno de cobre em n.º 1 aff. 7                     | 50000          |
| x 9 Saicos de cobre em n.º 2 " 7x                    | 60000          |
| x Um Cabio em n.º 4 " 7x                             | 50000          |
| x Monte de Engenho de fabricar farinha n.º 6 aff. 7x | 100000         |
| x Um arqui banco " 5 " 7x                            | 20000          |
| x Monte de Engenho de fabricar assucar " 7 " 7x      | 160000         |
| x Um Coi " 9 " 8                                     | 25000          |
| x Um Cavallo de fulla southe " 10 " 8                | 160000         |
| x Um Cavallo de fulla norte " 11 " 8                 | 100000         |
| x A casa que cobre os montes de Engenho " 15 " 9     | <u>300000</u>  |
|                                                      | <u>1800000</u> |

Pagamento ao Credor Jorge Hermanno Meyer  
— Havana —

|                                                 |                |
|-------------------------------------------------|----------------|
| x Cavallo da casa nesta cidade em n.º 17 aff. 9 | <u>1257520</u> |
|-------------------------------------------------|----------------|

Pagamento ao Credor Jose Antonio dos Santos  
— Havana —

|                                                 |               |
|-------------------------------------------------|---------------|
| x Cavallo da casa nesta cidade em n.º 17 aff. 9 | <u>164410</u> |
|-------------------------------------------------|---------------|

Pagamento a credora Luisa Rosa de Jesus  
— Havana —

|                                                 |               |
|-------------------------------------------------|---------------|
| x Cavallo da casa nesta cidade em n.º 17 aff. 9 | <u>251460</u> |
|-------------------------------------------------|---------------|

Pagamento a credora Anna Maria Schmitt  
— Havana —

x 44 m de terras de frente em n.º 14 aff. 8 que este  
— segue —

- extremas pelo Oeste com terras de Jose Antonio  
 dos Santos e pelo Norte com terras do monte in-  
 ventariado a 2.300 reis 1014200
- x 220<sup>m</sup> de Terras de frente de n. 10 a fl. 9, que extre-  
 mas pelo Oeste com terras, digo, pelo Norte  
 com terras da Feitoria Dorothea Maria Silvei-  
 ra, e pelo Sul com terras de Domingos Jose da  
 Costa Barbosa a 3.700 reis 747400
- x 139<sup>m</sup> de Terras de frente, das de n. 12 a fl. 8, e  
 que extremas pelo Oeste com terras dos herdeiros  
 do finado Antonio Camillo de Souza, e pelo Sul  
 com terras que saõ seu lanceadas em paga-  
 mente da legitima da herdeira Rosalina  
 Carlota da Costa a 5.500 764500
- x No valor da casa em n. 14 a fl. 9 84910
- x No valor da casa edificada nos terrenos n. 12,  
 coberta de telhas e sob n. 13 a fl. 8 4400

Summa 1622410

Pagamento a meação do N.º inventariar.  
 Cabeça de Coral, Sudorino Ant. da Costa  
 A saber = Sua meação 3274300  
 Curancia do herdeiro Joao Fran-  
 co da Costa que sobreviveu a Inventaria-  
 da sua Mãe D. Maria Jose da Costa 46757 3744057

- x O Curaro de nome Frederico em n. 8 a fl. 4 3004000
  - x A Marquesa — em n. 3 a fl. 4 11500
  - x No valor da casa edificada nos terrenos  
 n. 12 - coberta de telhas sob n. 13 a fl. 8 424557
- Summa 3744057

Pagamento a legitima da herdeira Rosalina  
 Carolina da Costa  
 — Curancia — Com de Ter-  
 — Continua —

Com de Terras de frente das d. n. 12 a fl. 84 que estremão  
 pelo Certe com Terras lançadas em pagamento da  
 sãra Anna Maria Schmitt, e pelo Certe com Terras  
 que são ser lançadas em pagamento da legitima  
 do herdeiro Justino Antonio da Costa à 5.500 334000

No valor da casa edificada no terreno n. 12, coberta  
 de telhas sob. n. 13 a fl. 84 ————— 134757

—————  
 Somma 464757  
 Seguinte 464757

Pagamento a legitima do herdeiro Justino  
 Antonio da Costa  
 ————— Harerá —————

Com de Terras de frente das d. n. 12 a fl. 8 que estremão  
 pelo Certe com Terras lançadas em pagamento da  
 herdeira Rosalina, e pelo Certe com Terras que são ser  
 lançadas em pagamento da herdeira Maria Jose da  
 Costa à 5.500 reis ————— 334000

No valor da casa edificada no terreno n. 12, coberta  
 de telhas sob. n. 13 a fl. 84 ————— 134757

—————  
 Somma 464757  
 Seguinte 464757

Pagamento a legitima da herdeira Jose da  
 Costa digo Maria Jose da Costa  
 ————— Harerá —————

Com de Terras de frente das d. n. 12 a fl. 84 que estremão  
 pelo o Certe com Terras lançadas em pagamento da  
 herdeira Justino Antonio da Costa, e pelo Certe com  
 Terras que são ser lançadas em pagamento da le-  
 gitima da herdeira Anna Maria da Costa à 5.500 334000

No valor da casa coberta de telhas em n. 13 a fl. 84 134757

—————  
 Somma 464757  
 Seguinte 464757

Pagamento a legitima da her-  
 ————— continua —————

Pagamento a legitima da herdadeira Anna  
Maria da Costa  
Haverá

x 6<sup>ma</sup> de Terras de frente das de n.º 12 aff. 84, que es-  
trunha pelo Certe com terras lançadas em paga-  
mento da herdadeira Maria Jose da Costa e pelo  
Certe com terras que são ser lançadas em pa-  
gamento da legitima da herdadeira Polinda  
Maria da Costa a 5,500 reis 334000

x Novallas da casa edificadas nos terrenos em-  
n.º 12 - coberta de telhas sob n.º 13 aff. 88 134757

Somma 468757

Septima 468757

Pagamento a legitima da herdadeira Polinda  
Maria da Costa  
Haverá

x 6<sup>ma</sup> de Terras de frente das de n.º 12 aff. 84, que  
estrunha pelo Certe com terras lançadas em  
pagamento da legitima da herdadeira Anna  
Maria da Costa e pelo Certe com terras que  
são ser lançadas em pagamento da legiti-  
ma do herdado Jose Bernardino da Cos-  
ta a 5,500 reis 334000

x Novallas da casa edificadas nos terrenos n.º  
12 - coberta de telhas sob n.º 13 aff. 88 134757

Somma 468757

Septima 468757

Pagamento a legitima do herdado Jose  
Bernardino da Costa  
Haverá

x 4<sup>ma</sup> de Terras de frente das de n.º 12 aff. 84, que  
estrunha pelo Certe com terras lançadas em  
pagamento da legitima do herdado Jose  
Bernardino da Costa

— continua —

Polinda Maria da Costa e fuls Lerte com terras  
do Monte inventariadas e de Jose Antonio dos  
Santos á 5.500 reis 384500

No valor da Casa edificada nos terrenos em  
nº 12, coberta de telhas, sob. nº 13 fl. nº 8 84258  
Somme 464757

Legitima 464757

São José 22 de Maio de 1886  
O Partidor inter.

Alº - - - - - Luciano José de S. J.  
" - - - - - Candido Dom. S. J. S. J.

concordo com a presente partilha  
O Curador geral de Ophãos  
João guim Quinto de Lemos  
S. José 22 de Maio de 1886

Lancei-me nos autos. S. José,  
5 de Junho de 1886.  
B. R. Benetti

## Partilha

Acharão de Juis e Partidoria  
 importas o Cobre em obra des-  
 cripto e avaliado nestes autas, na  
 quantia de Cinquenta e seis  
 mil ris = Acharão importor 56 $\frac{1}{2}$ 000  
 os seus moios também des-  
 criptos e avaliados nestes au-  
 tos, na quantia de trinta e  
 quatro mil e quinhentos ris = 34 $\frac{1}{2}$ 500  
 Acharão importar os seus tam-  
 bem descritos e avaliados nestes  
 autas, na quantia de trezentos  
 mil ris = Acharão importor 300000  
 os seus moios também descritos  
 e avaliados nestes autas, na quan-  
 tia de sessenta e um mil ris = 61 $\frac{1}{2}$ 000  
 Acharão importar os seus im-  
 mois também descritos e ava-  
 liados nestes autas, na quantia  
 de dois Contos nove Centos no-  
 vanta e oito mil e cem ris =  
 dig, dois Contos quinhentos quarenta  
 e seis mil e seis Centos ris = Acha 2.546 $\frac{1}{2}$ 600  
 Vão que estas cinco quantias  
 importadas na de dois Contos  
 nove Centos noventa e oito mil <sup>montemais</sup>  
 e cem ris = Acharão importor 2.998 $\frac{1}{2}$ 100  
 Faz a dívida passiva Constau-  
 tu do presente inventario, na  
 importância de dois Contos tre-

Requintos quaranta e tres real e qui-  
ntentos reis; a saber: ao respeitante  
Jorge Humano Mayer, como cons-  
ta da petição e documento de folhas  
três e quinze, por um crédito firmado  
do em qualbyz de Janeiro de mil  
oitos Centos e oitenta e seis, inclusive  
o premio vencido de um e meio por  
cento ao say, a quantia de cento e vin-  
te e seis mil quinhentos e vinte  
reis: a José Antonio dos Santos, por  
um crédito firmado em vinte qua-  
tro de Maio de mil oitocentos e  
oitenta e seis, como consta da peti-  
ção e documento de folhas dequente  
e dezoito, vencendo o juro de um  
por cento ao say, até dezoito de Maio  
do corrente anno de mil oitocentos  
e oitenta e seis, data da partilha, e  
quantia de cento e sessenta e quatro  
mil cento e dez reis = a Luisa Rosa  
de Jesus, por um crédito firmado  
em vinte nove de Janeiro de mil  
oitocentos e oitenta e quatro, como  
consta da petição e documento de  
folhas vinte e vinte e uma, ven-  
cendo o premio de um por cento  
ao say, até dezoito de Maio do  
corrente anno de mil oitocentos  
e oitenta e seis, data da partilha,  
sendo o principal e premio, a quan-  
tia de duzentos e sessenta e um mil  
quatrocentos e sessenta e seis, a



esta quantia em duas partes i-  
guas, vinha a pertencer uma  
a meação do viro cabeça de  
casal, na importância de tri-

Arção juntos vinte sete mil e trezentos  
327430 Reis. = Salvarão que dividida a  
outra meação de igual quan-  
tia em sete partes iguais, por  
serem sete os herdeiros filhos da  
inventariada, vinha a pertenc-  
er a cada um d'elles, a quan-

Septima tia de quaranta e seis mil e sete  
464757 Centos e cincoenta e sete reis =

Esportada forma houve o Juiz  
e Partidors por satisfeita a pre-  
zente partilha, para na con-  
formidade d'elle se fizessem os  
respectiveos pagamentos, obser-  
vando-se a maior igualdade  
possivel: De tudo fez este termo que  
assigna o Juiz e Partidors. Eu  
Joaquim Carriz de Oliveira Ca-  
mara, Escrivão que o escrevi.

B. P. Banetto

Carano Souza  
Cam. de Curitiba

Pagamento feito ao Credor Jorge  
 Hermans Meijer, na importan-  
 cia de Cento vinte cinco mil  
 quinhentos e vinte reis = Carria 1254520  
 no valor da morada de casa  
 situada nesta Cidade de São  
 João, coberta de Telhas, paredes  
 de tijolo, assoalhada, com  
 duas portas e uma janella  
 na frente, edificada em oito  
 metros e dois decímetros de  
 terras, fazendo frente na rua,  
 e fundos ao mar, extremando  
 pelo Norte com terras dos herde-  
 ros do finado Duarte Vieira  
 da Cunha, e pelo Sul com  
 terras dos herdeiros do finado  
 Antonio Silvino de Souza, a  
 quantia de Cento vinte cinco  
 mil quinhentos e vinte reis = 1254520

E por esta forma houve o Juiz  
 e Partidors por satisfeita a  
 Sorte da legitima Solvideira  
 de q. do Credor Jorge Hermans  
 Meijer, de que fez este termo que

que afigura o fim e Partidões. Eu  
Yoaquim Xavier de Oliveira Ca-  
mara, Escrivão o escrevi.

B.P. Zanetti

Cartão de João de

Cam. Dom. 2002

pagamento feito ao creditado José  
Antonio dos Santos, na im-  
portancia de cento e sessenta

164 e quatro mil cento e dezis =

Carra' no valor da morada  
de casa situada nesta Cidade,  
Coberta de telhas, assoalhada,  
paredes de tijolos, com duas  
janellos e uma porta na fran-  
te, digo, duas portas e uma ja-  
nela na frente, edificada em  
oito metros e dois decímetros de  
terras de frente, fazendo frente  
na rua, e fundos ao mar, Con-  
frontando pela parte do Norte  
com terras dos herdeiros do fide-  
jussario Viçosa da Cunha, e  
pelo Sul com terras dos herdeiros de

de Antonio Silveira de Souza, a  
 quantia de cento e sessenta e qua-  
 tro mil cento e dezes = 1644110

Escrevta fôrma honra o Juiz  
 e Partidors por satisfito o paga-  
 mento do Credor Jori Antonio dos  
 Santos; de que fiz este termo  
 que assigna o Juiz e Partidors.  
 Eu Joaquin Xavier de Oliveira  
 Camara, Escrivao o escrevi.

B. P. B. B. B.

Carta fôrma do Juiz

Cam. de Santos

Pagamento feito ao Credor Ma-  
 nuel de S. J., a Credora Dona Luisa  
 Rosa de Jesus, na importancia  
 de duzentos e cincuenta e um  
 mil quatro centos e sessenta  
 reis = 251460  
 sada de casa, situada na esta Ci-  
 dade de São Jori, cobista de te-  
 rras, assobhada, paredes de  
 pau apique, digo, paredes de  
 tijolo, edificada em oito metros e

dois dezes metros de terras, fazendo  
frente na rua e fundos no mar,  
confrontando pelo Norte com ter-  
ras dos herdeiros do finado An-  
tônio Vieira da Cunha, e pelo  
Sul com terras dos herdeiros do  
fallecido Antonio Silveira de  
Sousa, com duas portas e uma  
janella na frente, a quantia  
de dezentos cincoenta e um  
mil quatro centos e sessenta

251460 reis. - E por esta forma houve  
o Jris e Partidors por satisfi-  
to o pagamento da Credora Dona  
Luiza Rosa de Jesus. Segue fiz  
este termo que assigna o  
Jris e Partidors. Eu Joaquin  
Carri de Oliveira Camara,  
Escrivão que o sou.

B. A. Duarte

Castro

Carid. D. A. de S. A.

Pagamento feito á Credora Dona  
Anna Maria Schmitt, na

na importância de um Conto  
Seiscentos vinte dois mil qua-  
trocentos e dezreis = Carra 7.522.440  
quantidade equatro metros de  
terras de frente, com oito centos  
e vinte cinco de fundo, sitas  
no lugar denominado "Morro  
Redondo" fazendo frente em ter-  
ras do herdeiro do finado Ven-  
tura José da Silva Machado,  
e fundo em terras de José Antô-  
nio dos Santos, extramuros  
do Oeste com terras do monte  
inventariadas, e pelo Leste  
com terras de José Antonio dos  
Santos, avaliadas a dois mil  
e quinhentos reis ao metro, que  
importam na quantia de  
Conto e um mil e dezcentos  
reis = Carra mais dezcentos 401.520  
e vinte metros de terras de fran-  
te, com seis mil e seiscentos  
metros de fundo, sitas no  
lugar denominado "Abacamb-  
ói", fazendo frente no trans-

marésão da fazenda do Saccogran-  
di, e fundos com quem de di-  
rito fôr, extremando pelo  
Norte com terras da viúva  
Dona Porothia Maria Ribeiro,  
e pelo Sul com terras de Domín-  
gos José da Costa Barbosa, ara-  
liadas a tres mil e Sete Centos  
reis os metros, que importam  
na quantia de Sete Centos e  
447<sup>1</sup>/<sub>2</sub>000 quarenta e Sete mil reis =.

Quarenta e mais Cento e trinta e  
nove metros de terras de fronto,  
com mil seis Centos e Cinquenta  
de fundos, sitas no lugar de  
nominado "morro redondo"  
fazendo frente em terras dos  
herdeiros do finado Ventura  
José da Silva Machado, e fun-  
dos em terras dos herdeiros do  
finado Manoel Rios de  
Almeida, extremando pelo  
Leste com terras que são as lan-  
çadas em pagamento da legiti-  
ma Sahrdia Realina Car-

Carlota salente, e pelo Oeste com  
 terras dos herdeiros do finado An-  
 tonio Camillo de Souza, avalian-  
 dos a cinco mil e quinhentos  
 reis os metros, que importam  
 na quantia de sete centos ses-  
 senta e quatro mil e quinhem-  
 tos reis = Valor mais no va- 764<sup>h</sup> 500  
 lor da morada de casa coberta  
 de telhas, assoalhada, paredes  
 de tijolo, com duas portas e  
 uma janella na frente, edi-  
 ficada em oito metros e dois  
 decímetros de terras nesta Ci-  
 dade de São João, fazendo frente  
 na rua, e freixo ao mar, ca-  
 trinando pelo Norte com terras dos  
 herdeiros do finado Paulo Nuno  
 da Cunha, e pelo Sul com terras  
 dos herdeiros do finado Anto-  
 nio Silveira de Souza, a quan-  
 tia de oito mil nove centos e  
 dez reis = Valor finalmente 84910  
 no valor da casa edificada  
 no lugar denominada "março do

moço redondo, e coberta de latão,  
assochada, paredes de pau  
apique, a quantia de quatro

8400 Centos reis. = E por esta forma  
1622/410 houve o Juiz e Partidors pro  
Satisfeito o pagamento da Cre-  
dora Dona Anna Maria Sch-  
mitt; e que foy este termo que  
assigna o Juiz e Partidors.  
Eu Joaquin Cavir de Oliveira  
ra Camara, Juiz o seu.

B. P. P. P. P.

Cartão foy  
Laudonno

Dous Separados para pagamen-  
to das Custas provaveis do pre-  
zente inventario, na impor-  
tancia de cento e oitenta

18000 mil reis =. Heuma' um  
forno de cobre, grande, ava-  
liado pela quantia de cinquenta  
50000 mil reis = Heuma' mais  
um tacho de cobre em man-  
estado, avaliado pela quan-

quantia de seis mil reis = Guerra 60000  
 ra' mais umboi cobuto de Cu-  
 ro, em mau estado, avaliado por  
 Cinco mil reis = Guerra' mais 50000  
 um monte de engenho de fa-  
 bricar farinha, em mau es-  
 tado, avaliado por dez mil reis = 100000  
 Guerra' mais um archibanco,  
 avaliado por dois mil reis = 20000  
 Guerra' mais um monte  
 de engenho de fabricar assu-  
 car, avaliado por dez seis mil  
 reis = Guerra' mais um 160000  
 boi de pelle sumetto, ava-  
 liado por trinta e cinco mil  
 reis = Guerra' mais um 35000  
 Cavallo velho de pelle cozido,  
 avaliado por dez seis mil reis = 160000  
 Guerra' mais um outro ca-  
 vallo de pelle torcido, velho,  
 avaliado por dez mil reis = 100000  
 Guerra' finalmente, a casa  
 que cobre os engenhos, co-  
 berta de palhas, avaliada por  
 trinta mil reis = E por esta 300000  
 1800000

esta forma houve o Juiz e Parti-  
dões por satisfeito o pagamen-  
to dos custos do presente inven-  
tario: Saque fez este termo que  
assigna o Juiz e Partidões.  
Eu Yoaquim Casier de Oliveira  
Camara, Escrivão o escrevi.

B. P. Barreto

Antonio Guedes  
Camara e Promotor

Pagamento feito a meação e her-  
anças do viuvo Cabeca de casal  
Lindorino Antonio da Costa, a  
saber: de sua meação trezentos  
vinte sete mil trezentos reis, e  
heranças de seu fallecido filho de  
nome João, que sobreviveu a  
inventariada, quantia de seis  
mil sete centos e cincoenta e  
sete reis, sommando tudo,  
trezentos setenta e quatro mil  
3744057 e cincoenta e setenta e

Seis mil e setecentos e no-  
venta e cinco, e setenta e

Solteiro, idade de vinte e dois an-  
 nos, avaliado pela quantia de  
 trezentos mil reis. = 300,000  
 mais uma marquese em man-  
 estado, avaliada pela quantia  
 de mil e quinhentos reis. = 1,500  
 e Carro finalmente no valor  
 da morada de casa, coberta  
 de telhas, assoalhada, pradis  
 de pau apique, situada no  
 lugar denominado "Morro re-  
 sondo" a quantia de setenta e  
 dois mil quinhentos e cin-  
 conta e sete reis. = 72,557  
 na forma o Juiz e Partidors por 374,807  
 satisfeito a sorte da meação e  
 herança do viuvo Cabeça de  
 Casal Ludovico Antonio de  
 Corta, a quem fez este termo que  
 assigna o Juiz e Partidors.  
 Lei Joaquin Carris de Oliveira  
 Camara, Escrivo e escriv.

B. P. Brant  
 Custos  
 Custos

Pagamento feito a legitima da  
herdeira Ana Maria Carolina da  
Corta, no inventario de sua fal-  
lecida mae Dona Maria Yoi  
da Corta, cuja legitima impor-  
tou na quantia de quaranta e  
Seis mil Sete centos e cincoenta

40457 e Sete reis = Quarenta e Seis mil e setecentos

e Setenta e cinco centos e cincoenta e sete  
reys, sitas no lugar de S. Romina-  
do "mosso redondo" Districto da  
Freguesia de S. Pedro de Alcan-  
tara, fazendo frente em terras  
dos herdeiros do finado Antu-  
ra Yoi da Silva Machado, e  
fundos em terras dos herdei-  
ros do finado Manoel Rios  
de Alledeiros, e tremando pe-  
lo Leste com terras que oos se-  
lancadas em pagamento da  
legitima do herdeiro Justino  
Antonio da Corta, e pelo Oeste  
com terras ja lancadas em  
pagamento da Credora Anna

Anna Maria Schmit, avaliadas  
a cinco mil e quinhentos reis  
ao metro, que importam na  
quantia de trinta e tres mil reis = 33\$000

Maria mais finalmente, no  
valor da morada de casa, co-  
berta de telhas, assoalhada, pa-  
rede de pau apique, situada  
no lugar denominado "mor-  
ro Redondo" a quantia de treze  
mil e setecentos e cincoenta  
e sete reis = 13\$757

houve o Juiz e Partidors por 40\$757  
satisfeito a sorte da legitima  
da Senhora Rosalina Carr-  
lina da Costa; e que fiz este  
termo que assigna o Juiz e  
Partidors. Leu Joze Maria Ca-  
vier de Oliveira Camarao,  
Escrivão que o escreveu.

B. P. Zanetti  
C. A. M. S. M. S.  
Cam. P. M. S. S.

Pagamento feito á legitima do  
herdeiro Justino Antonio  
da Costa, no inventario de  
sua fallecida mae Dona Ana-  
ria Joze da Costa, cuja legi-  
tima importou na quan-  
tia de quarenta e seis mil  
sete Centos e cincuenta e  
46757 sete reis = Quatro seis metros  
de terras de frente, com mil  
seis Centos e cincuenta de  
fundo, sitas no lugar de-  
nominado "muro redondo"  
districto da freguesia de São  
Pedro de Alcântara, fazem  
frente em terras dos herdeiros  
do finado Ventura Joze da Silva  
ellaheado, e fundo em terras  
dos herdeiros do finado Manuel  
Rios de Alencar, extremando  
pelos Leste com terras que vão  
ser lançadas em pagamento  
da legitima do herdeiro Maria  
Joze da Costa, e pelo Oeste com  
terras já lançadas em paga.

munto da legitima do herdeiro  
 Roderico Carolina Sabota, am-  
 liadas a cinco mil e quinhent-  
 to e cinco metros, que importam  
 na quantia de trinta e tres mil  
 reis = 33\$000  
 Valor da morada de casa, co-  
 lta de terras, assobhada, pa-  
 redes de pau apique, Situada  
 no lugar denominado "muro  
 Redondo" a quantia de trze mil  
 Sete Centos e cincoenta e sete  
 reis = 13\$757  
 de o Jris e Partidors por sa-  
 tiduto a sorte da legitima  
 do herdeiro Justino Antonio  
 Sabota; de que fiz este termo  
 que assigna o Jris e Partido-  
 res. Eu Joze de Barros de Oli-  
 veira Camara, Escrivo de  
 Ophicos que o escrevi.

B. P. Barreto  
 Luciano J. ...  
 ...

Pagamento feito a legitima da  
herdeira Maria Jori da Costa,  
no inventario de sua fazenda  
mae Dona Maria Jori da Costa,  
cuja legitima importou na  
quantia de quatrocentos e seis  
mil sete centos e cincuenta  
464757 e sete reis. = Herdeira seis me-  
tros de terras de frente, com mil  
seis centos e cincuenta defen-  
sas, sitas no lugar denominado  
moço redondo, districto da Fre-  
guesia de São Pedro de Alcan-  
tara, fazem frente em terras  
do herdeiro do finado Ventura  
Jori da Silva elachado, e fundos  
em terras do herdeiro do fi-  
nado Manoel Pires de Albe-  
cuirs, extremando pelo Leste  
com terras que vão ser lanca-  
das em pagamento da legiti-  
ma da herdeira Anna Ma-  
ria da Costa, e pelo Oeste com  
terras já lançadas em paga-  
mento da legitima do herdeiro Ju-



Pagamento feito a legitima da  
herdeira Anna Maria da  
Corta, no inventario de sua  
fallecida avó, digo, fallecida mãe  
Dona Maria Joia da Corta, cujo  
legitima importou na quan-  
tia de quarenta e seis mil e setenta  
e cinco Centos e cinquenta e sete reis,

Y Carrea' sete metros, digo, seis  
metros de terras de frente, com  
mil e seis Centos e cinquenta de  
fundo, sitas no lugar deno-  
minado "morro redondo"

fazendo frente em terras dos  
herdeiros do finado Ventura  
Joia da Silva Chacado, e  
fundo em terras dos her-  
deiros do finado Manoel  
Rios de Aldeiros, e entre  
mandado pelo Juste com  
terras que vão ser lancia-  
das em pagamento da legiti-  
ma da herdeira Paulinda Ma-  
ria da Corta, e pelo Juste com  
terras já lancia das a herdeira Ma-

Maria Joo da Costa, araticu-  
 das a cinco mil e quinhentos  
 reis netos, que impostos  
 na quantia de trinta e tres  
 mil reis = Maria Joo da 33 km  
 morte no valor da morada  
 de casa, coberta de telhas, as-  
 soalhada, paredes de pau  
 apique, situada no lugar  
 denominado "moio redondo"  
 districto da freguesia de São  
 Pedro de Alcântara, a quan-  
 tia de treze mil e setecentos e  
 cinquenta e sete reis = E por esta 13 757  
 forma houve o Priz e Partidors 46 757  
 por satisfeito a sorte da legitima  
 da herdeira Anna Maria da  
 Costa; de que fez este termo que  
 assigna o Priz e Partidors.  
 Eu Joze de Barros de Oliveira  
 da Camara, Escrivo o sumi:

B.P. Barretto  
 Antonio Joaquim  
 Manoel de Jesus

Pagamento feito a legitima da  
herdeira D. D. Maria da Costa,  
no inventario de sua falecida  
mãe Maria José da Costa, cuja  
legitima importou na quan-  
tia de quarenta e seis mil Re-  
46759 ta centos e cinquenta e sete reis.

Quarta seis metros de terras de fran-  
te, com mil seis centos e cin-  
conta de furos, sitas no lu-  
gar denominado "Morro do Son-  
do" districto da freguesia de São  
Pedro de Alcântara, freguesia fran-  
te em terras dos herdeiros do  
finado Ventura José da Silva etia-  
chado, e furos em terras dos  
herdeiros do finado Manoel  
Rios de Albuquerque, estendendo  
pelo Leste com terras que são  
seu lançadas em pagamento  
da legitima do herdeiro José  
Bernardino da Costa, e pelo  
Oeste com terras já lançadas  
em pagamento da legitima do  
herdeiro Anna Maria da Costa.

avaliadas a cinco mil e quinhentos  
 reis os metros que importão em quan-  
 tia de trinta e tres mil reis - Marra 337000  
 finalmente em valor da mo-  
 nada de casa coberta de telhas,  
 assoalhada, paredes de fran-  
 apique, situada no lugar de-  
 nominado "morro redondo, dis-  
 tricto da freguesia de São Pedro de  
 Alcantara, aquando de treze mil  
 setecentos e cem e setenta e sete reis. = 137757

Esportada forma honra o juiz e 467757  
 Partidors por satisfeito a sorte  
 da legitima da herdeira Polinda  
 Maria da Costa, segun fiz este  
 termo que assigna o juiz e Par-  
 tidors. Eu Jozequin Camar de Di-  
 visão Camar, hum dos ojuizes.

P. P. Barretto

Carta de honra de  
 Camar de Damodora

Pagamento feito a legitima  
 do herdeiro Joze Bernardino da  
 Costa, no inventario de sua

Sua fallecida mãe Dona Maria  
Joia da Costa, cuja legitima im-  
portou na quantia de quaren-  
ta e seis mil setecentos e cinco

464757 Conta e sete reis = Maria  
Sete metros de terras de frente,  
com mil seiscentos e cincen-  
ta de fundos, situas no lugar  
denominado "Morro Redondo"  
distrito da Freguesia de São Pedro  
de Alcântara, fazenda frente  
em terras dos herdeiros do fi-  
nado Ventura Joia da Silva  
ellaçada, e fundos em terras  
dos herdeiros do finado elba-  
nal Rios de elle e deus, ex-  
tremando pelo Leste com  
terras de monte inventa-  
radas e terras de Joia Antonio  
dos Santos, e pelo Oeste  
com terras já lançadas em  
pagamento da legitima da  
herdeira D. D. Maria  
da Costa, avaliados a cin-  
co mil e quinhentos reis e

do metros, que importam a quantia  
 de trinta e oito mil e quatro cen-  
 to e seis e oitenta e cinco mil e quin-  
 cento e noventa e cinco = 384500  
 no valor da morada de casa, co-  
 ceta de Filhas, assobhada, situada  
 no lugar denominado "morro Redondo,  
 districto da Triguaria de São Pedro  
 de Alcantara, a quantia de oito  
 mil e quinhentos e cinquenta e sete  
 reis. = Reportada forma houve o 84253  
 Juiz e Partidors por satisfito 464753  
 a sorte da legitima do herdado  
 do Sr. Bernardino Sabote, de  
 que fez este termo que afigura  
 o Juiz e Partidors. Eu Procur.  
 Raimundo de Oliveira Camara, Es-  
 crevaõ que a escrevi:

R. P. Damatta  
 Catano Jure  
 Camo de Oliveira

Conclusão

Copia estes autos conclusos e Juiz  
 de ophens em exercicio em forma  
 da Lei, Cidadão Proprietario Sebastião  
 Amato, e faz este termo. Eu Proprietario  
 Raimundo de Oliveira Camara,  
 escrevaõ que a escrevi:  
 Raimundo de Oliveira

Elaborados e preparados subscritos  
a Conclusão do Sr. Juiz de Direito  
do interior da Comarca.

S. José 30 de Outubro de 1886.

Serty

### Data

Na data supra mencionada entregues  
estes autos pelo Juiz de Direito  
Tercio, & Co. Supplente em exer-  
cício na forma da lei. Citados fo-  
ra quem Sebastião Vulto, e par-  
te de termo. Eu Juiz de Direito  
de Direito Comarca, Escrivo o  
presente.

Pagão estes autos o selo fixo de trinta  
e cinco folhas, inclusive a seguinte  
7.000 em brancos: paga mais o selo propor-  
cional de sete quintos cada um  
1.400 de 47.757, e mais finalmente o selo  
8.400 adicional de 5% correspondente a  
400 quantia de 8.400.

8.800



### Conclusão

Escrevo pois estes autos conclusos

112

as Doutor Juiz de Direito interino da  
Câmara Paroquial de São Paulo,  
de que fuzo até então. Cypriano  
Luz de Almeida e Sousa, em  
nos que o quer.

(Cf. Com 57,000)

Vistos; julgo por sentença a  
partilha a fl. 10. que se trata  
dividos effectos, pagas as cus-  
tas pro rata. Seja posto  
em prova p. as ementações, af-  
ficados os Competentes editaes  
Com o prazo legal, os bens se-  
parados em partilha para  
pagamentos das Custas do  
presente inventario e das  
dividas descriptas. São Paulo,  
8 de Novembro de 1886

Baron de São Paulo

Nota

Na data supra me foram entregues  
estes autos pelo Doutor Juiz de Di-  
rito interino da Câmara Par-

Parcimonio Cam. Demitto; de que faz este  
Termo. Eu Joaquim Xavier de Oliveira  
Camara, Juiz de Direito.

### Conclusão

Logo faz estes autos Conclusos e  
Juzis de Officio em exercicio na for-  
ma da Lei, Cida de Joze Sebastião  
Luis; de que faz este termo. Eu Joaquim  
Xavier de Oliveira Camara, Juiz de  
Direito.

Cl. J.

Cumpra-se a Sentença de  
S. José 8 de Novembro de 1886.

Luis

### Publicação

Na data de hoje me foram entregues  
estes autos pelo Juiz de Officio Sup-  
plente em exercicio na forma da Lei, Cida  
de Joze Sebastião Luis; e faz este  
termo. Eu Joaquim Xavier de  
Oliveira Camara, Juiz de Direito.



*[Faint, illegible handwriting in cursive script, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several lines across the page.]*

Tradado dos editaes de praça de flôr  
seguinte.

Edital. O Doutor Barcosmio Paes  
Davello, Juiz de ophãos do termo da  
Cidade de São Ym. Honneur de Santa  
Catharina do Fac. saber ao que o pu-  
guinte edital com o praço de vinte dias  
virem, que por este Juiz de ophãos  
se ha de arrematar em uma só praça  
de honrer licitantes, os bens abaixo  
mencionados, que na partilha de  
inventario da fallecida Dona Ma-  
ria Ym. de Costa, forão separados  
para pagamento dos Creditores de  
dito inventario e para as custas,  
Cujos bens são os seguintes:

Um forno de cobre, grande,  
avaliado pela quantia de cin-  
conta mil reis = Hum tanto 50,000  
de cobre em man. estado, avaliado  
por seis mil reis = 6,000

Hum barr. coberto de couro, em  
man. estado, avaliado por cinco  
mil reis = Hum monte de 5,000

de engenho de fabricar farinha, em uma  
10%000 estado, avaliado por dez mil reis =

Um arqui-banca avaliado por dois  
+ 2%000 mil reis = Um monte de enge-

nho de fabricar assucar, avaliado  
10%000 por dez mil reis mil reis = Um boi  
de pelle vermelha, avaliado por tris-

35%000 ta e cinco mil reis = Um cavallo  
de pelle roxinha, avaliado por dez

+ 10%000 mil reis = Um outro cavallo  
de pelle torçido avaliado por dez

10%000 mil reis = Uma casa que cobre  
os engenhos, avaliado por trinta

30%000 mil reis = Uma morada de casa  
situada nesta cidade, coberta de

telhos, paredes de tijolo, assoalha-  
da, com duas portas e uma janella

na frente, edificada em oito me-  
tros e seis decímetros de terra de

frente, fazendo frente ao rio e fun-  
do ao mar, estendendo pelo ter-

ço com terras dos herdeiros do fide-  
jucio de Duarte Vieira Sobrinho, e

pelo qual com terras dos herdeiros  
do fidejucio Antonio Silvino de Souza, ara-

avaliada pela quantia de quinhentos e cinquenta mil reis = 550,000

Quinhenta e quatro metros de terras de frente, com oito centos e vinte cinco de fundos, sitas no lugar denominado "Morro Redondo" fazem frente em terras do herdeiro de finado Ventura José de Silva Machado, e fundos em terras de José Antonio dos Santos, entre mar e pelo Leste com terras de um ano José Antonio dos Santos, e pelo Oeste com terras de Antonio Antonio Tavianes, avaliadas a dois mil e quinhentos reis os metros, que importam na quantia de cento e um mil e setecentos e vinte e vinte 101,200

metros de terras de frente, com seis mil e seis centos metros de fundos, sitas no lugar denominado "Macambú" fazem frente no travessão da fazenda de Saccoprandi, e fundos com quem o direito for, catramando pela parte do Norte com terras de Anna Carolina Maria da Silva, e pelo



que chegou ao conhecimento de quem  
 Comme mandei passar dois de igual  
 teor, que seão affixados nos lugares de  
 costume, ficando trasladado d'elles para  
 se junto aos respectivos autos de inven-  
 taes. Cidade de São João, vinte e dois de  
 Novembro de mil oitocentos e oitenta  
 e seis. Eu Joaquim Naveis de Oliveira  
 Carrara, Juiz de Direito e Juiz  
 de Direito. Nada mais se continha  
 em os ditos editaes que aqui bem e fiel-  
 mente extrahi e juntamente trasladado dos  
 originaes, aos quaes me referi-  
 to, e d'elles fiz entrega ao official de  
 Justiça Antonio Vieira do Silveira, para  
 o affixar. Cidade de São João, 22  
 de Novembro de 1886. Eu Joaquim  
 Naveis de Oliveira Carrara, Juiz  
 de Direito e Juiz de Direito  
 Joaquim Naveis de Oliveira Carrara

Auto de Praes

No oje dia do mez de Setembro de mil oitocentos e oitenta e seis, nesta Cidade de São João, em a sala das audiencias onde se achava o Doutor Juiz de ophiar Barcino Paul Barretto, onde se descreve do seu cargo, abaixo nomeado, e o official de Justica Servindo de promogido Thomaz Francisco da Rosa, para effeito de proce em proca e averiguacao dos bens Constantes do tradado retro, logo feito que foi ordenado ao official de Justica que apurasse os ditos bens, a vista do que, digo, o que sendo satisfeito, e depois de ter apurados por muito tempo não se haver pretendido a algunos dos bens. A vista do que se firmou mandou lavrar o presente auto, que affirma com o dito official. Eu Juiz de Direito de Minis Camara, Escrevo o mesmo.

Barcino Paul Barretto

Thomaz Francisco da Rosa

Tomo de arrematação

Nota mesma praça arrematada a maior  
 Leão Ludovico Antonio da Costa, um  
 taes de cobre avaliado por seis mil reis  
 que offereceu mil e oito cento reis sobre  
 a avaliação, pagando tudo, seis mil  
 e oito cento reis, um haer Coberto de 6.800

Couro avaliado por cinco mil reis, que  
 offereceu Cem reis sobre a avaliação, que  
 pagou a somma de cinco mil e Cem reis, 5.100

e um arqui balneo avaliado por dois mil  
 reis que offereceu Cem reis sobre a ava-  
 liação importando em dois mil e Cem reis; 2.100

O Senhor Juyz mandou fazer entrega de  
 ramos as arrematantes e estes o receberam.

Eu, digo, e exhibio o dito arrematante  
 a quantia porque arrematou os ditos  
 bens. E para constar mandou o Juyz  
 fazer o presente termo que aspiegue com  
 o arrematante, e official de justiça.

Eu Jozequin da Silva de Oliveira, Escrivão, Ceu-  
 ros o escrevi.

Barcena Luiz Benedito  
 Ludovico Antonio da Costa  
 Thomaz Francisco da Silva

10  
Tomo de arrematação

Nota minha para arrematação a maior  
lance João Luiz de Silva, um cavallo  
de pedra registo que offereceu quatro  
mil reis sobre a arrematação de dez mil  
mil reis; e outros juizes recibos e  
lance visto não haver quem usasse  
lance offerecer; neste acto exhibio  
e arrematante a quantidade de vinte  
dois mil reis por que arrematou  
o dito cavallo. Logo para constar  
mandou o juiz lavrar este termo que as-  
signa com o arrematante e offi-  
cial de justiça, Elyquim Xavier de  
Macedo e outros, Amim e outros.

Barcino Paul Barcino

João Luiz de Silva  
Thomaz Francisco da Rosa

Conclusão

E faco este auto concluso no  
Ponte de S. Raphael Barcino

Paulo Banetto, de qui fazo este termo. Eu  
Ynguezim Banir de Oliveira Ca-  
marã, Escrivão que o escrevi.  
( Copia em 10 de 1886 )

Segue em Cartorio, serido me Concluido  
depois de temoredas as feiras forneas - S.  
João, 21 de Dezembro de 1886  
P. Banetto

Data

Na Data supra me foram entregues estes  
autos pelo Doutor que se apresenta Dami-  
nio Paulo Banetto, de qui fazo este termo.  
Eu Ynguezim Banir de Oliveira Camarã,  
Escrivão que o escrevi.

Conclusão

Ao Amado deus do my de termino de mal auto  
Criatos e citados e etc, nota Ovidio de São  
João em meu cartorio fazo estes autos conclusos  
ao Doutor que se apresenta Damião Paulo Banetto,  
de qui fazo este termo. Eu Ynguezim Banir  
de Oliveira Camarã, Escrivão que o escrevi.  
Oly. de São João

novamente em praça, Com precederem  
dos formalidades legais, os bens que na  
1.ª praça não foram arrematados. S. José;  
15 de Fevereiro de 1887

B. P. Barretto.

Data

Na data supra me foram entregues estes  
autos pelo Doutor Juiz de Officio das  
Cimias das Barretas, de que faço este termo.  
Eu Joaquim Xavier do Rio de Janeiro  
Escrivão, que escrevi.

No cinco dias do mez de Fevereiro de mil  
e oitenta e oitenta e sete ante mim  
de São Paulo, em meu cartorio, compareceu  
esta parte, o Sr. Manoel de Jesus, filho  
de João, que me apresentou o seguinte  
termo. Eu Joaquim Xavier do Rio de Janeiro  
Escrivão, que escrevi.

Traslado dos editaes de praça do theor seguinte.

Edital. O Tenente Coronel Joze Silvino de Souza Fagundes, juiz de ophãos primeiro Supplente em exercicio, nesta Cidade de São Joo, de Provincia de Santa Catharina, Sr. Faço saber aos que o presente Edital Com o prazo de vinte dias virem, que por este Juizo se ha de arrematar em uma So praça de haver licitantes, os bens abaixo mencionados, que são partilha do inventario da fallecida Maria Joze da Costa, foris separados para pagamento do credores e custas do dito inventario, cujos bens são os seguintes =

Um fôrno de cobre grande, avaliado por Cincoenta mil reis = 50x000

Um monte de engenhos de fabricar farinha, em mau estado, avaliado por dez mil reis = Um monte 10x000

Um monte de engenhos de fabricar assucar, avaliado por dez mil mil reis = 10x000

Um boi de fôrto vermelho, avaliado por trinta e cinco mil reis = 35x000

Um cavallo de fôrto tordido, ava-

10000 avaliada por dez mil reis — Humana  
Casa que cobre os reganhos, avaliada  
Juntos por trinta mil e seiscentos — Humana morada  
de casa situada na rua Cidade, e coberta de  
telhas, paredes de tijolos, assoalhada,  
Com duas portas e uma janella na frente,  
edificada em oito metros e seis decime-  
tros de terras de frente, fazende frente ao  
mar e fundos ao mar, extremando pelo  
Norte com terras dos herdeiros do finado  
Quarte Kim da Cunha, e pelo Sul com  
terras dos herdeiros do finado Antonio  
Silveira de Souza, avaliada pelo quantum

55000 de quinhentos e cincoenta mil reis —  
Quarenta e quatro metros de terras de  
frente, com oito Costas e vinte e cinco  
de fundos, sitas em lugar denominado  
Morro Redondo, fazem frente em terras  
dos herdeiros do finado Ventura José  
da Silva elbarchad, e fundos em terras  
de José Antonio dos Santos, extremam  
do pelo Leste com terras do mesmo  
José Antonio dos Santos, e pelo Oeste  
com terras do monte inventariadas,  
avaliadas a dois mil e trezentos reis ao

ao metro, que importará na quantia de  
 Cento e um mil e Setecentos reis = 101720.  
 Setecentos e vinte metros de terras de  
 frente, Com seis mil e seis Centos  
 metros de fundos, sitas no lugar de  
 nomeado "Macambú" fazem frente  
 ao Traveirão da fazenda do Sacco grande,  
 e fundos com quem se deito por, extre-  
 mas pelo Norte com terras da mesma do  
 nome Maria da Silvina, e pelo Sul com  
 terras de Domingos frei da Costa Barbosa,  
 avaliadas a tres mil e sete Centos reis ao  
 metro, que importará na quantia de sete  
 Centos e quarenta e sete mil reis = 747000

Cento e trinta e nove metros de terras de  
 frente, Com mil seis Centos e Cinquenta  
 Sependos, sitas no lugar denominado  
 morro redondo, fazem frente em terras  
 do herdeiro de finado Manoel Nio  
 de Medeiros, e tremão pelo Sul com  
 terras da herdeira Rosalina Carlota  
 da Costa, e pelo Norte com terras  
 do herdeiro de finado Antonio Ca-  
 mille de Souza, avaliadas a cinco  
 mil e quinhentos reis ao metro, que

que importão no quantum de sete Centos  
e sessenta e quatro mil e quinhentos  
reis. Cuya prova terá lugar a porta  
da casa das audiencias no dia vinte e seis  
do mez do corrente ás dez horas da ma-  
nhã. E para que chegue a noticia de que  
correr, mandei passar dois de igual tenor  
que serão affixados nos lugares do costume  
ficando traslado delles para se juntar  
aos respectivos autos. Cidade de São João  
Cinco de Mayo de 1887. Eu Joaquim Naveira  
de Oliveira Camar. Escrevo o escri-  
vo: Silvino de Souza Taguendas. Não  
mais se continer em os ditos editos  
que aqui bem e fielmente extrahi e  
prezente traslado dos proprios originaes,  
ao queus me reporto e delles fiz entrega  
ao official de justiça Antonio Pinheiro  
de Silva para os affixar. Cidade de  
São João, 5 de Mayo de 1887. Eu Joaquim  
Naveira de Oliveira Camar. Escri-  
vo: que o escrivo: Taguendas.

Joaquim Naveira de Oliveira Camar

54  
Atto de Praca

Aos vinte e seis dias do mes de Março do anno de mil e oitocentos e oitenta e sete, nesta cidade de São Paulo, na sala das audiencias onde se achava o Doutor Juiz de Officios Darcenio Pires Barreto, Comisario Escrivaõ de seu cargo abaixo nomeado, e official de Justica Antonio Pires da Silva, para effeito de pôr de em praca e arrecatação os bens constantes do tratado lito das ditas d. praca. Logo pelo Juiz foi ordenado ao dito official de Justica que apurasse os ditos bens, e que sendo feitos, e depois de ter o dito official apurado por muito tempo, não se a final de não haver pretendente algum aos mesmos bens, a vista do que o Juiz ordenou que subissem os autos a sua conclusãõ para deliberar a respeito. Deoque para constar mandou o Juiz lavrar este auto que assignou. Com o dito official de Justica servindo de promotor. Eu Joze Maria Xavier de Oliveira Escrivão e emm.

Cartório

Para estes autos Concluído em Cartório de  
opção Barcenas Luis Barreto. e que  
faca este termo. Eu Joaquim Xavier de  
Oliveira Coutinho, Escrivo e iseno.

( Off. em 21 de Abril de 1887 )

Fiquem estes em Cartório até que os Creditores requi-  
rão aquillo que julgarem de seu direito e direito,  
ficando a Casa, que em partilha foi separada  
para pagamento dos respectivos Creditores, sob a  
guarda e responsabilidade do inventariante.

Quanto aos bens separados p.<sup>o</sup> pagam.<sup>o</sup> das cas-  
tas do presente inventario, e p.<sup>o</sup> os que, nas du-  
as praças havidas não apparecerão licitantes,  
fica o mesmo inventariante autorizado a  
vender-las particularmente por preço não inferi-  
or ao da avaliação, apresentando em Juizo a  
respectiva importância logo que realizar essa  
venda -

De se lhe sciencia disse clausu-

do -

L. J. de 22 de Abril de 1887 -

B. P. Barreto

Patro

Nota

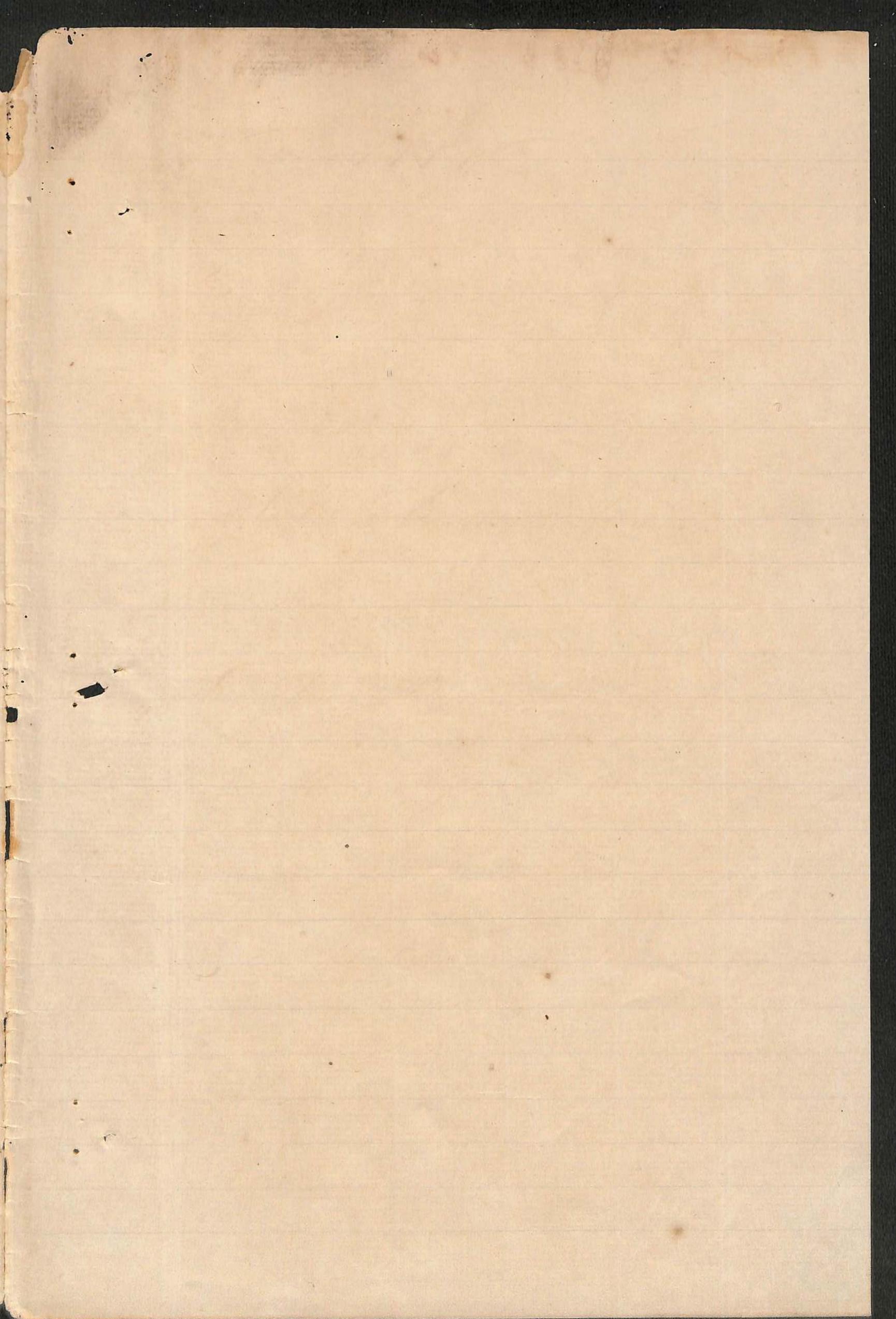
No vinte dois dias do mez de Abril de mil oito  
 centos e oitenta e sete, nesta Cidade de São João  
 em meu cartorio por parte do Doutor Joaquim de  
 Ophirão Barceiro Pass Barreto, me foram en-  
 tregadas estas autos com o suprancho retro, de  
 que faço este termo. Eu Joaquim Maria de  
 Oliveira Camar, Secario o usari.

Certifico que intimei o conteúdo do suprancho re-  
 tro ao inventariante Ludovico Antonio Sobral,  
 o qual ficou sciante em São João, 25 de  
 Abril de 1887.

O Sec. J. M. de S. O. Camar

*[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

*[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*



1845  
The first of the year  
has been a very  
successful one  
for the  
company.

Yours very  
truly  
J. M. Smith

Dear Sir,  
I have the honor  
to acknowledge  
the receipt of  
your letter  
of the 10th  
inst.

Yours  
very truly  
J. M. Smith

I am, Sir,  
very  
truly  
yours  
J. M. Smith

D 1885 D

F. 1

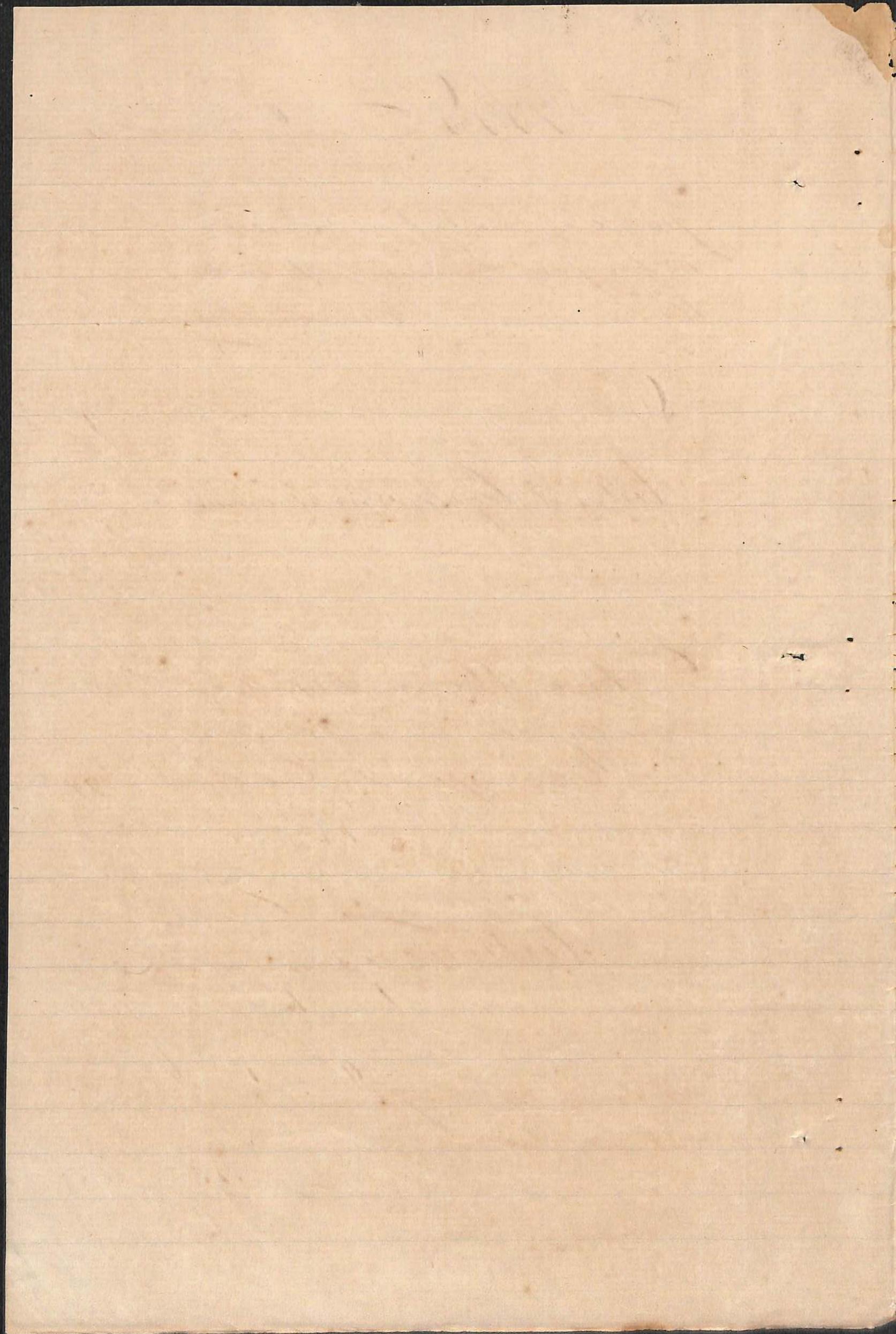
Juro Soprão do Livro da Cidada  
de São João, Primeira e Junta da  
Therica Câmara Camara

Autos de legalisação de dívida

D. Anna Maria Schmitt, cre-  
dora do inventario da fallecida  
D. Maria Joia da Costa, Suppl.

Activação

Armo do Reforço de  
Vozes Indiv. grans Chris-  
to de mil e trezentos e  
trenta e cinco.





Alm. São Jui de Osório

Concordo a devida constante  
do documento adiante junto  
São José 29 de Setembro de  
1885

Dirretorante e tutor  
Sudewino Antonio da Costa

Concordamos com o pagamento  
do documento junto. Distrito da  
Fregesia de São Pedro d'Alcântara 6  
de Outubro 1885.

A req. de Rozalina Carolina da  
Costa, Justino Antonio da Costa,  
e Maria Jogi da Costa, por não  
saberem escrever.

Alberto Jorge Meyer

A. Selladas e preparada, cuja Conclusão  
é do Jui de Os. p. julgamento. S. José,  
7 de Outubro de 1885.

B. P. Barreto

São Paulo 1873

Digo eu abaixo assignado Suduvino Antonio da Costa que devo pagar ao Senhor João e João Smith a quantia de um conto e sete centos e trinta e sete mil rs. proveniente de dinheiro de empréstimo que o dito Senhor me fez o favor de me emprestar. cuja quantia de rs. São 18737000 pagar ao mesmo Senhor com sua ordem a quem este me apresentar da data deste a seis meses sem pagar premio algum da dita quantia a sima mencionada. no caso de pagar no prazo marcado não pagarei o premio de um por cento por cada um mez. e para cuja satisfacão obrigomenta pessão e bens presentes e futuros tanto em Juizo como fora d'elle e para firmeza de tudo o que afirmo. e para garantir a divida a prezente por meu fiador e principal pagador na falta de bens meus, o Senhor Constancio Pereira dos Santos.

Freguezia de São Pedro de Alcântara 19 de Março de 1875

Odvedor Suduvino da Costa

O fiador Constancio Pereira dos Santos



Recebi pelo presente creditado a quan-  
tia de trezentos e noventa e quatro mil  
deigo 394.000 rs os juros vencidos até  
esta data Freguezia de São Pedro de  
Alcantara 15 de Outubro de 1848  
João Adão Schmitt

Insultado 900#000 principal  
em 7 juros em 18 de Abril 1848  
João Adão Schmitt

Concordo

S. José 5 de Outubro 88

O Curador Geral de Orphanos

Progn. Falt. de Leuões

Pagão atas autas o dullo fixo de duas folhas.

S. João, 9 de Outubro de 1885

Cl. Esc.<sup>m</sup>

Yr. ag.<sup>m</sup> R.<sup>o</sup> de H. Camosa

Conclusões

Logo faco atas autas conclusas no Tulo de  
Trib. de Direito da Comarca de S. João  
Vicenna Guithori. de que faco ate termo. Com  
Jorge de Xavier de Oliveira Camara, Es.  
Civias e usen.

(Lp. com exp.)

Juzgo provado a diuida  
constante do documento jun-  
to, para poder ser attendido  
no inventario a ser de se-  
para a petição de f.  
Certo en cause -

S. João, 10 de Oct. de 1885 -

J. Roberto T. Guithori

Data

Na Susta supra m. foras entregas atas  
autas pelo Tulo de Direito de Co.

Comarca Jari Roberto Vianna Guithan, de  
que fez este termo. Escreveu Camis de  
Olivier Camara, Laurião e seus.

### Conclusão

Espos, atos autos Conclusos em Pontos Jari  
e opção Descimio São Paulo, e que faz  
este termo. Escreveu Camis e Olivier  
Camara, Laurião e seus.

Espos

Esposse e ao autor. S. Jari, 10 de Sete-  
mbro de 1885.

B. P. Baietta

### Data

Na data supra em foras entregues este auto pelo Santo  
Jari e opção Descimio São Paulo, e faz este termo.  
Escreveu Camis e Olivier Camara, Laurião e seus.

Qualificas que interpeço contudo de despois isto, e Espos.

Anna Maria Schmitt, e os curador geral de  
opção Jari e São Paulo, em sua re-

84... sencia, de que sou fe. S. Jari, 10 de Sete-  
mbro de 1885

Espos

Jari S. Jari e seus

Deo vobis actus a Contador pro pagar a contras  
das custas. J. B. a outubro a 1885.

Camara

Conta

De J. B. a Contador

Pla Anterior a p. 30. — 10/00

De Receitas Camara:

Pla anterior — 15/00

De Trans p. — 10/00

De J. B. e outros p. 11. 5 — 11/00

Notificacoes e outros

De Anterior p. 40 — 40/00 — 104/30

A' Supplicante:

De J. B. e outros p. 1 — 6/00

" resposta a p. 30. — 3/00 — 9/00

A' Contador:

De Contos e Capital — 11/00

" " " premio — 2/15/00

" " " custas — 21/00 — 54/500

Total 24/000

Nota a Supplicante:

Importancia do Capital restante

at 10 de Maio 1881 1.004/500

Receitas e outros de dia

Transferte . . . 1.000/507. 27/1000

die 17<sup>da</sup> Abril 1885.

quinta, 13<sup>da</sup> Outubro 1885

Correspondente 1.000/507.

luz e cond. 53 anjos

e 27 dias . . . 543/620 1.550/327

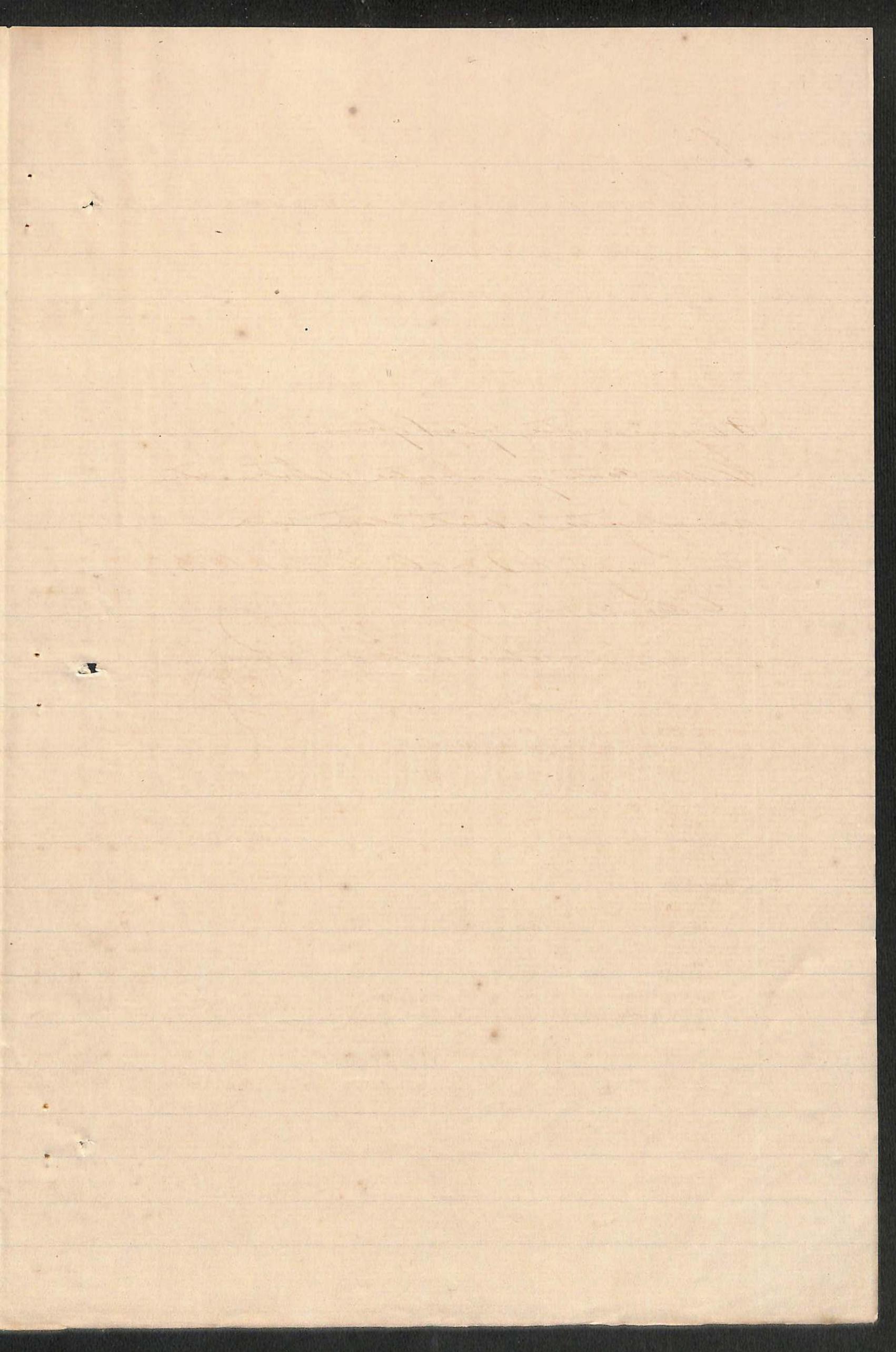
Summa ascende, capital, premio - 1.577/327

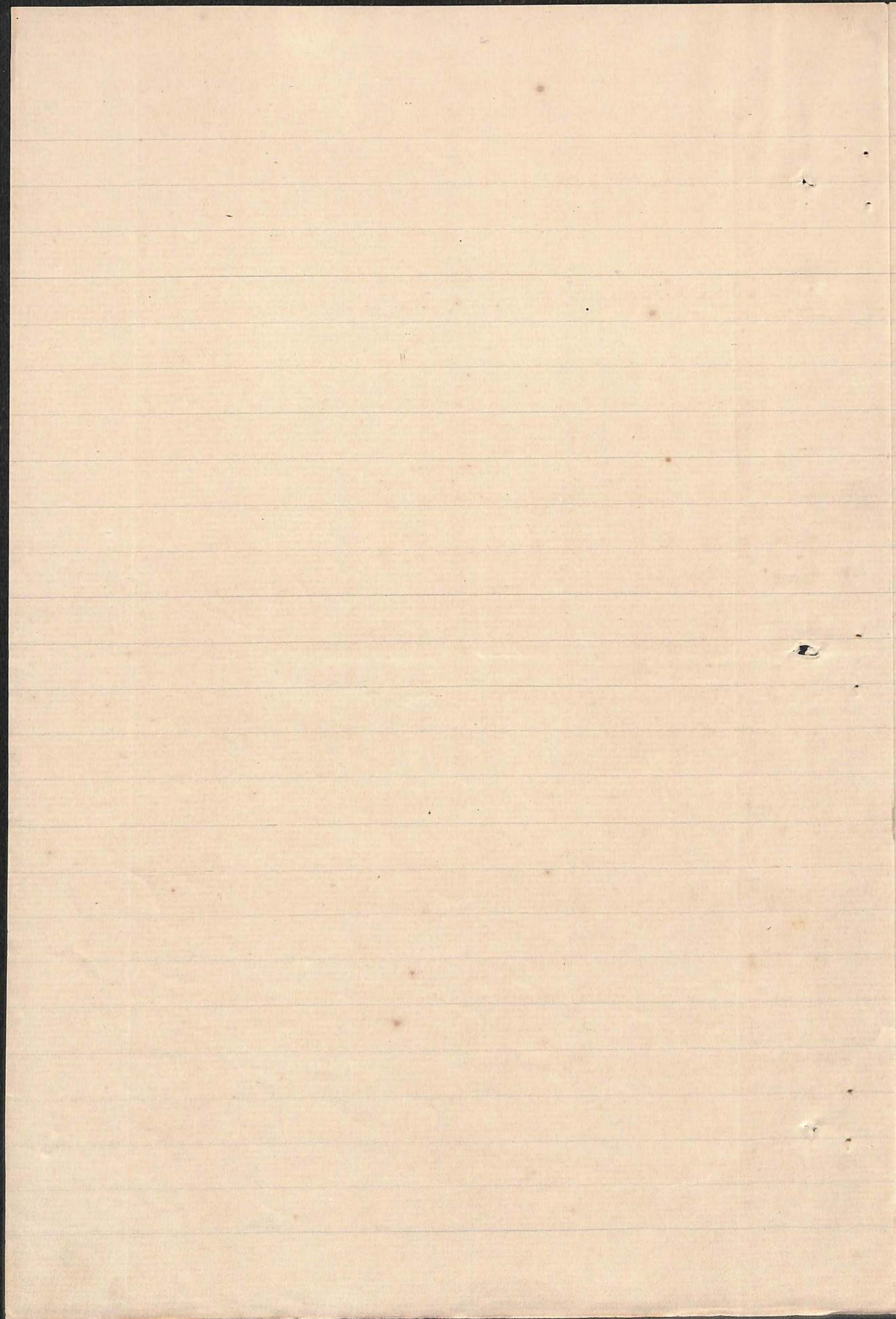
Um conto, quinhentos e setenta e sete  
quinhentos e vinte e sete reis.

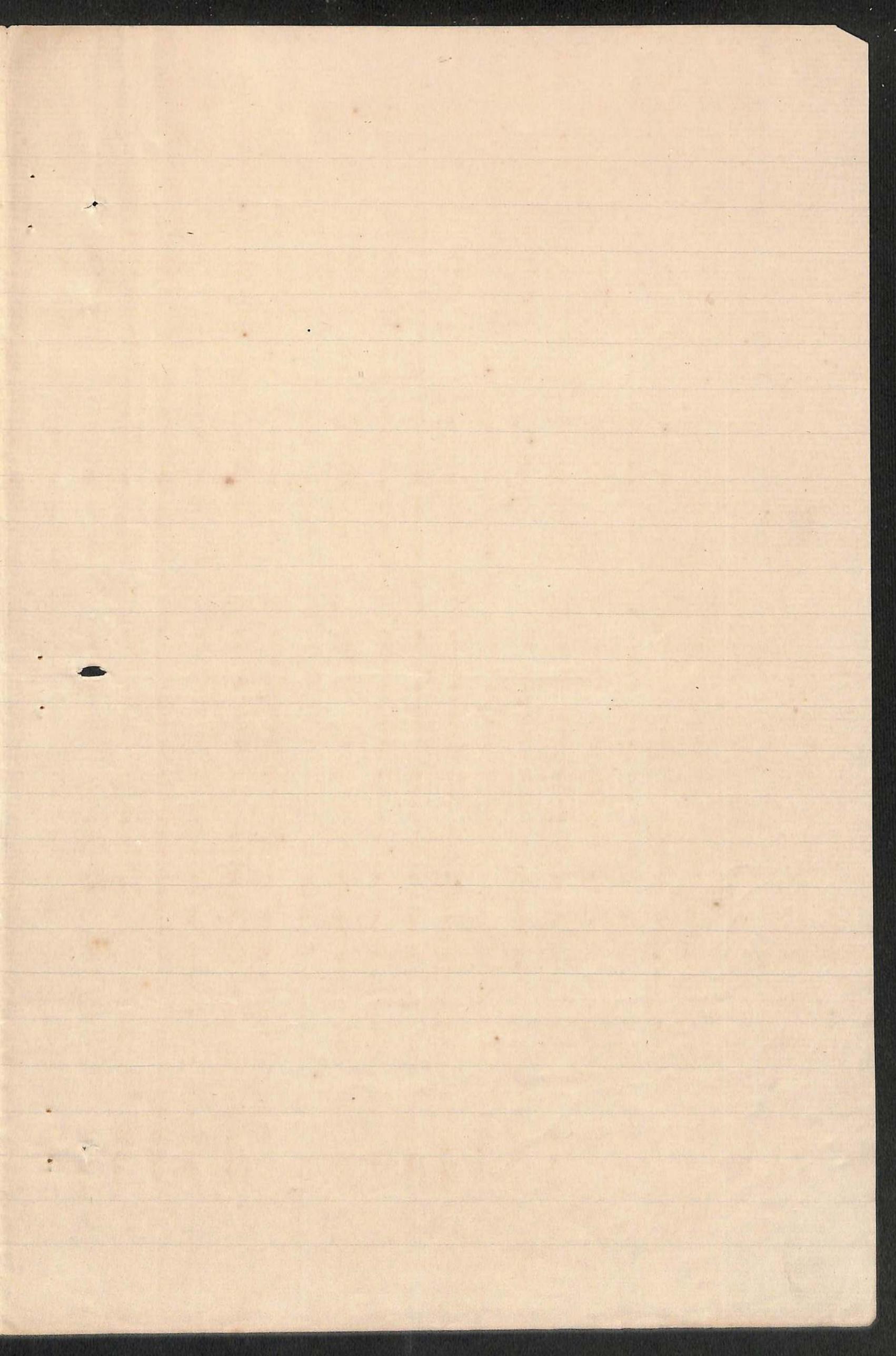
S. Luiz, 13<sup>da</sup> Outubro 1885.

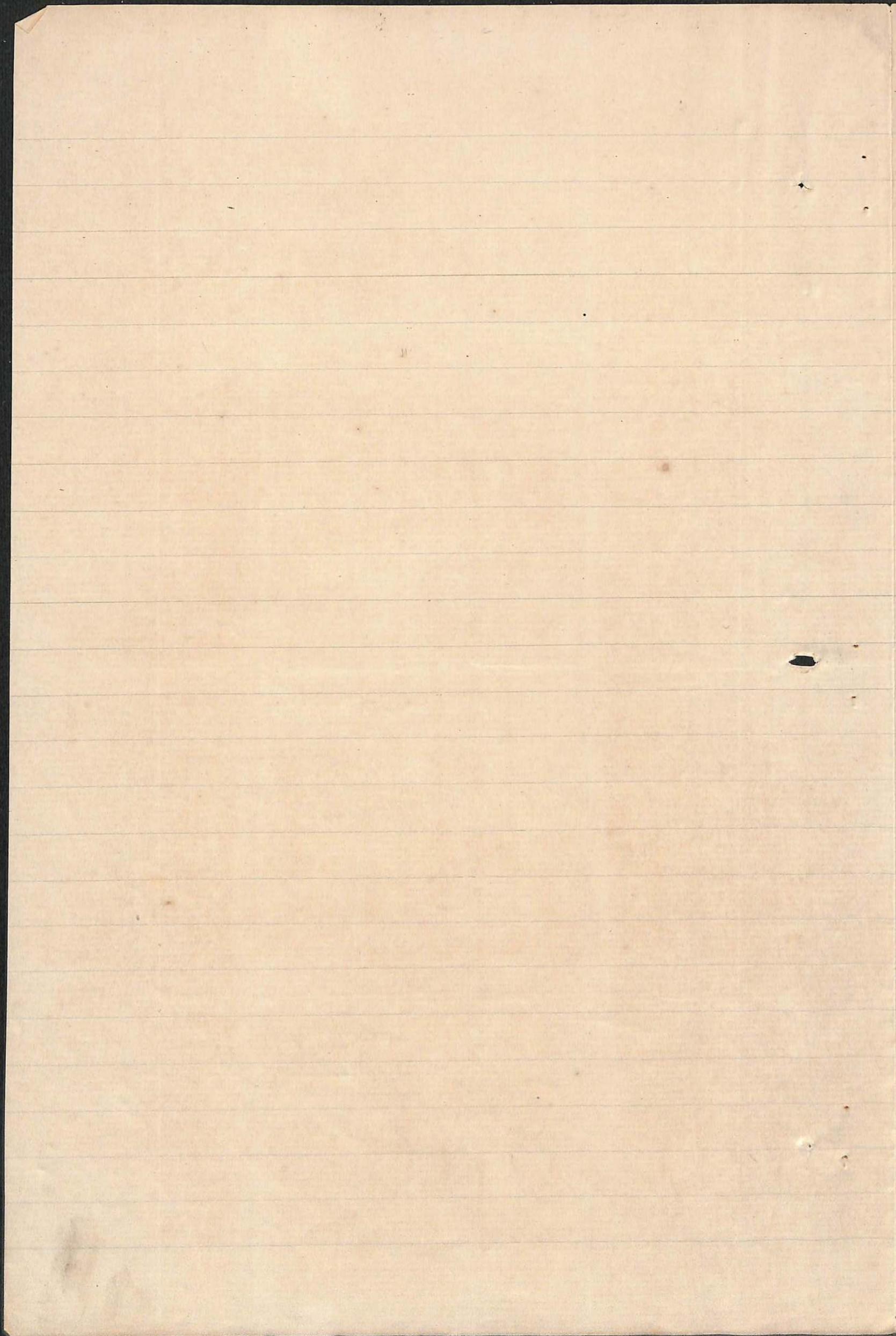
Contador -

Marcos Antonio de Jesus









Handwritten text, possibly a signature or name, located in the upper left quadrant of the page.

Faint, illegible handwritten text or markings in the center of the page, possibly a signature or a set of initials.

*Lucasina  
da Costa*

*Luciano Adonio  
da Costa*

